



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMN, no uso de suas atribuições realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº. 9.488, de 30 de agosto de 2018, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e Instrução Normativa da RFB nº 971/2009, de 13 de novembro de 2009, e Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

DATA: 16 / 12/ 2022

HORA: 08h00min

LOCAL: Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisco Alves Gondin, S/N, CANTA – RR.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E EVENTOS MEDIANTE A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, REALIZADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR.**

1.2 - A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

3 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Francisco Alves Gondim, s/nº, CANTÁ - RR, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta, devendo o interessado comparecer munido de PEN-DRIVE, devidamente novo ou formatado, **SEM QUALQUER ÔNUS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL**, ou na internet através do link <https://transparencia.canta.rr.gov.br/dados-editais/> ou quando solicitado através do e-mail: cplcanta2124@gmail.com nos horários e dias previstos no anterior. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



3.2 - Os endereços dos sítios eletrônicos poderão ser atualizados, devendo o licitante ou interessado entrar no sítio principal da Prefeitura Municipal de Cantá/RR.

3.3 -As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se **OBRIGAM a ENCAMINHAR O COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL** para o e-mail: cplcanta2124@gmail.com, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa. A não remessa do recibo exime o município da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

3.4 – **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao presente edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, devendo ser protocolado exclusivamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL no endereço informado neste Edital, na sala da CPL, somente no horário das 07:30min as 13:30min, de segunda a sexta.

3.5 – Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviado(s) através do endereço e local mencionado neste edital, protocolado exclusivamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, somente no horário das 07:30min as 13:30min, de segunda a sexta. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do edital, conforme dispõe o artigo 41, §2º da Lei Federal nº 8666/93.

3.6 – Caberá ao Pregoeiro e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

3.7 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento se tratar especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

3.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a Administração o licitante que não o fizer **até o 2º (segundo) dia útil**, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.10 – A prefeitura não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no preâmbulo deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

3.11 - A resposta as Impugnações/Esclarecimentos, serão encaminhadas à empresa impetrante através de ofício ou e-mail, no prazo de 24hrs, sendo ainda disponibilizados no mural da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC no endereço mencionado neste Edital, para conhecimento dos demais interessados. Salientamos que no caso da impossibilidade em localizar a impetrante, a resposta das Impugnações/Esclarecimentos, serão disponibilizadas nos instrumentos relacionados anteriormente.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que:

4.1.1 - Detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão, sendo que, quando necessário o Pregoeiro (a) poderá consultar o site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou o site www.cnae.ibge.gov.br para dirimir eventuais dúvidas.

4.2 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.7 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantá/RR, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.8 - Empresa que tenham, entre seus dirigentes, diretores, sócios; responsáveis ou técnicos, alguém que seja dirigente ou empregado da Prefeitura Municipal de Cantá;

4.2.9 - Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.10 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.11 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.12 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.2.13 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere este Edital, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.2.14 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.2.15 - O disposto no item anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

4.3 - Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



4.4 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

- a) **Tratando-se de representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de procurador**, o instrumento de Procuração Público ou Particular com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.

5.2 – O representante presente na Licitação deverá entregar ao Pregoeiro(a) a documentação de credenciamento dos subitens anteriores, juntamente com:

- a) Apresentar cópia autenticada de sua célula de identidade ou documento equivalente com foto, tanto da pessoa devidamente credenciada quanto do(s) empresário(s), sócio(s) administrador(es) ou diretor(es), conforme for o caso da empresa licitante.
- b) Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

5.3. - Em qualquer das situações mencionadas nos subitens acima a licitante deve apresentar todas as alterações correspondentes ou documento de consolidação, quando for o caso. Vale ressaltar que os documentos de que trata estes subitens, quando apresentados nesta fase, não serão dispensados na fase de Habilitação;

5.4 – **DECLARAÇÃO** que atenda as exigências do Art. 4º Inciso VII da Lei 10.520/2002, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

5.5 - Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, apresentar **DECLARAÇÃO** conforme modelo constante do **ANEXO II** de enquadramento sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser comprovada mediante apresentação de certidão fornecida pela junta Comercial do estado de Origem, Ficam as demais empresas licitantes que não se enquadram na lei supracitada, dispensadas de apresentar a declaração em comento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



5.6 – Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

5.7 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO” relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.8 – A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.9 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6 – PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão para o Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, rubricados no fecho e da seguinte forma identificados:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2022 (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE. TELEFONE DO LICITANTE:

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2022 (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE. TELEFONE DO LICITANTE:

6.2 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Habilitação” será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.3 - Aberta a sessão, os representantes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro(a), toda a documentação, momento em que, com o ato do credenciamento, dar-se-á início à sessão.

6.4. - O número de representantes de um mesmo licitante poderá ser limitado. A limitação, se adotada, será estabelecida de forma isonômica para todos os licitantes.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



6.5 - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação e proposta remetidos por meio de *fac-símile* ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos pelo(a) Pregoeiro(a) até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço: End.: Av. Francisco Alves Gondim, s/nº - Centro – Cantá.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01

7.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha, obedecendo ao modelo apresentado pelo **ANEXO VII** (Modelo de Planilha - Proposta de Preços) deste Edital. E dela deve constar ainda:

- a) Razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ, telefone, CEP, e-mail e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato.
- b) Especificações detalhadas do objeto proposto no termo de referência de forma clara e nas características técnicas dos serviços ofertados fazendo constar espécie/tipo, e demais características que permitam aferir as especificações do Edital, conforme o caso.
- c) A licitante deverá indicar o valor unitário e total de cada item, e valor total por extenso de cada lote. Sob pena de desclassificação.
- d) Prazo de entrega, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência – Anexo I.
- e) Indicação da validade, cujo prazo não seja inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o Edital". Sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

7.2 - O preço cotado deverá ser obrigatoriamente expresso em real (R\$) e deverá abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, equipamentos, materiais, frete, seguro, quando houver, ressalvada a hipótese prevista no artigo 65, §5º, da Lei Nº 8.666/1993.

7.3 - O Pregoeiro verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços se encontram substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.

7.5 - Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização sem alteração do valor total da Proposta.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



- b) Apresentarem valores unitários acima do estimado para a contratação.
 - c) Apresentarem valores inexequíveis, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado.
 - d) Exequibilidade da proposta, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), **deverá ser comprovada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas)** pela empresa licitante, mediante apresentação de planilha de composição de custos unitários, notas fiscais de vendas e/ou notas fiscais de compras dos produtos/serviços, emitidas no presente exercício, com datas anteriores à abertura do certame, cuja soma apresentem quantitativos não inferiores a 10% (dez por cento) do total estimado.
 - e) Não serão admitidas notas fiscais emitidas manualmente, mas apenas de forma eletrônica.
- 7.7 - Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus Anexos e que não apresentarem a declaração de elaboração independente da proposta de preços juntamente com a Proposta Comercial, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV** deste edital.
- 7.8 – Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos serviços ofertados.
- 7.9 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços prestados à Prefeitura Municipal de Cantá/RR sem ônus adicionais.
- 7.10 - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.11 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 8.1.1 – Os lances apresentados deverão referir-se ao preço totais dos lotes, sendo que o desconto ofertado sobre a proposta original antes da apresentação dos lances deverá ser distribuído proporcionalmente sobre todos os preços.
- 8.2 - O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:
- a) abertura da proposta e registro de seu preço;
 - b) conformidade da proposta;
 - c) ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
 - d) fase de lances;
 - e) definição da proposta classificada em 1º lugar;
 - f) aplicação da LC 123/2006;
 - g) negociação com o pregoeiro;
 - h) declaração da proposta classificada em 1º lugar;
 - i) rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
 - j) aceitação;
 - k) habilitação;
 - l) declaração vencedor; e
 - m) adjudicação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



- 8.3 - Após a fase de credenciamento, a Equipe de Apoio, conjuntamente com o (a) Pregoeiro(a) abrirão os envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, e posteriormente procederá, o exame de conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração a quantidades, unidades e as especificações do objeto licitado. O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os itens/lotes da(s) Proposta(s) do(s) licitante(s), somente depois dessa preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas o(s) licitante(s) classificado(s) no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores;
- 8.4 - Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;
- 8.5 - Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores das empresas licitantes;
- 8.6 - Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, **a Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada;**
- 8.7 - Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três) Propostas** nas condições estabelecidas no **item anterior**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores Propostas subsequentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus representantes ofereçam seus lances, independentemente do intervalo de 10% (dez por cento), com fundamento no **artigo 4º, inciso IX, da nº. Lei nº 10.520/02;**
- 8.8 - O(a) Pregoeiro(a) convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos **subitens anteriores**, conforme o que ocorrer, na ordem **decrescente de valores**, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada com **maior preço**, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer o **INTER-VALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, que poderá ser em **VALOR** ou **PERCENTUAL** distinto e crescente, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão;
- 8.9 - No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de maior desconto, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, o(a) Pregoeiro(a) fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;
- 8.10 - Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por decrescente de valores ou crescente de percentual, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;
- 8.11 - O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, com fundamento no **artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações;**
- 8.11.1. - A licitante classificada em primeiro lugar e que apresentou a menor oferta após a fase de lances, e desde que tenha ocorrido diminuição do valor da proposta escrita, ficará obrigada, dentro do prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas, a encaminhar a sua proposta de preço ajustada ao lance final.** sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.
- 8.12 - Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade das **propostas subsequentes** e a habilitação do licitante correspondente, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



- 8.13 - Os preços dos itens que compõe o lote/item que estejam superiores aos valores de Referência “estimados” constantes no Termo de Referência e/ou na Planilha de Preços, elaborados pelos setores competentes que originou o pedido, anexo aos autos, não serão aceitos nem adjudicado;
- 8.14 - Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos será desconsiderada;
- 8.15 - O(a) Pregoeiro(a) ainda **poderá suspender** a Sessão por algumas horas, ou se for necessário por alguns dias, quando a licitação apresentar um grande número de Itens/Lotes, de concorrentes, ou ainda se necessário para pareceres técnicos, (quando for o caso), devendo tal decisão ser tomada com anuência de todos os participantes. Valendo salientar que tal procedimento visa obter uma melhor análise das propostas comerciais, bem como impedir alguma decisão equivocada ou injusta que possa prejudicar a algum licitante ou causar algum dano para a PMC/RR;
- 8.16 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas fixará o(a) Pregoeiro(a) prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, podendo o mesmo ser reduzido com anuência do licitante, para que este último comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços ofertados, devendo tal fato ser consignado em Ata. Caso a licitante não comprove a exequibilidade dos preços ofertados, será facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação do REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO – RAP até que se obtenha uma proposta exequível (com fundamento no art. 48, II, da Lei nº. 8.666/93);
- 8.17 - Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes nas Sanções Administrativas deste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a). Devendo este fato ocorrer antes da abertura da proposta;
- 8.18 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro, em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da Proposta Comercial apresentada, seja com relação a preço unitário, quantidade, ou qualquer condição que implique a modificação de seus termos originais;
- 8.19 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão PRESENCIAL;
- 8.20 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 44 E 45 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006 PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

- 9.1 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.2 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput).
- 9.3 - O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- 9.4 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

9.5 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

9.6 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

9.7 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.8 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

9.9 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

9.10 - **Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.**

9.11 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (**art. 72, da LC 123/2006**);

9.12 - Em cumprimento ao **artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado: 77.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

9.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.14 - A não-regularização da HABILITAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art.81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;**

9.15 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

10.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.2. – **Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:**

10.2.1 - Habilitação Jurídica: No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



- a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) O ramo de atividade deve ser compatível com o objeto desta licitação, devendo atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

10.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; atualizado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

10.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Cantá/RR, para as licitantes que não tem sede no município, devem comparecer *in loco* ou na web tributos: <https://canta.saatri.com.br/Inicio>, vale ressaltar que para ativar o primeiro acesso no SAATRI Cantá/RR, deverão comparecer na sala do Tributos de Tributos da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, para protocolar o requerimento e demais providências.

10.3.7 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



10.4 – Qualificação Técnica:

10.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma do art.30, II, da Lei nº 8.666/93, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico do profissional, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às dos objetos do presente Termo.

10.4.2 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o Atestado que expressamente certifique que a empresa já forneceu:

- a) Serviço de festivais, organização de eventos relacionados ao objeto; ou
- b) Serviço de locação de estruturas, som, iluminação, montagem e desmontagem de estruturas relacionadas ao objeto

10.4.3 Os Atestados referir-se-ão a Contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do Contrato.

10.4.4 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

10.4.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

10.4.6 Deverão apresentar ainda:

10.4.7 A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

10.4.8 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da licitante e expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (Lei no 5.194/66) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da Licitante.

10.4.9 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA ou CFT da jurisdição do domicílio do profissional técnico responsável, sendo atribuídos a este objeto Engenheiro Elétrico e/ou Técnico em eletrotécnica.

10.4.10 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando quando requerido pelo pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.4.11 Os atestados exigidos deverão atender as seguintes condições:

- a) ser apresentado em original ou em cópia autenticada;
- b) não ser emitido por estabelecimento da própria licitante;
- c) apresentar nome completo, CNPJ e endereço completo do declarante;
- d) apresentar nome completo, CNPJ e endereço completo da licitante;
- e) apresentar a especificação do serviço realizado, citando as características da pesquisa;
- f) apresentar a manifestação do declarante quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços realizados;
- g) indicar local e data de emissão do documento;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



h) apresentar assinatura e identificação do emitente: nome legível, cargo ou função, telefone e e-mail.

10.4.12 A prefeitura se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ relatórios técnicos e documentos complementares que deu suporte à contratação, ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.4.13 Será realizada diligências na(s) empresa(s)vencedora(s) para verificar a capacidade técnica operacional e estrutura física, para arcar com as obrigações objeto do certame.

10.4.14 - A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, contendo o devido timbre da pessoa jurídica que o forneceu, conforme estabelece este Edital, é motivo de inabilitação, a critério do pregoeiro.

10.5 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida na data do certame, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.

b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante apresentação do **Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado**.

b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



Passivo Circulante

10.6 – **Serão inabilitados** os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.5, alínea “b” e seus subitens.

11 - DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

11.1 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – Atualizada;

11.2 - Certificado de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta licitação atualizada

11.3. - Apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.4. - A consulta aos cadastros deverá ser realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5. - Apresentar a Consultar Restrição de Contratar com a Administração Pública – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

11.6 - **DECLARAÇÃO** de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, **inciso XXXIII da Constituição Federal**, conforme determina o **artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, conforme **ANEXO-V** deste Edital;

11.7. - DECLARAÇÃO de que, caso seja vencedora e venha a firmar contrato, e ainda nos casos de prorrogação e/ou aditamentos, os proprietários da empresa ou ainda, os empregados da empresa, não são cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de Membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, nos termos do **ANEXO-VI** deste Edital;

11.8. - FORMULÁRIO fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



11.9. - Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (*nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018*), bem como os licitantes poderão solicitar à CPL até 24 (vinte quatro) horas antes da abertura da sessão, a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

11.10. - Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório;

11.11. - Todos os documentos apresentados para habilitação **deverão estar em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, **observando-se ainda o seguinte:**

a) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) Se o licitante for à **matriz** e o executor da obra for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11.12 - A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

11.13 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.14 - Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos na data de entrega / recebimento dos envelopes. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados **nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação**, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece ao disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos;

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo prazo de validade será conforme o descrito no item 8.1.4, alínea “a”, deste Título.

11.15 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título INABILITARÁ o proponente.

12. – RECURSOS

12.1 – Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma **imediate e motivadamente** sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



desde logo, intimados para apresentar às **contrarrrazões, em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.3 – As razões do recurso deverão ser enviadas para a CPL/PMC e protocolizadas junto ao endereço indicado no edital, dentro do prazo citado no item 3.5 e no horário das 07:00hrs às 13:30min.

12.4 – Ser apresentado em uma via original, em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.5 – Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após a análise das razões o Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se as razões tratarem de matérias técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar o Pregoeiro(a) na sua decisão.

12.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7 – Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.8 – A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes nos meios de comunicação.

12.9 – Não serão apreciados os recursos e as contrarrrazões que forem apresentados fora do prazo fixado, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

12.10 – Esta Prefeitura não se responsabilizará pelos recursos e contrarrrazões que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 3.1 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

12.11 – Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, o interessado deverá apresentar solicitação por escrito e identificada, com assinatura reconhecida em cartório competente.

13. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Cantá – RR, para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Prefeitura Municipal de Cantá/Roraima é órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços;

14.2 - Homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora que ofereceu o menor preço, será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços;

14.3 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pela licitante vencedora, é de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até igual



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMC/RR. A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste edital na forma disciplinada pela legislação citada no preâmbulo deste instrumento;

14.4 - Caso a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, é facultado a PMC/RR convocar as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da respectiva Ata;

14.5 - Os preços registrados em Ata terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do referido instrumento;

14.6 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento pelo detentor da ata nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.7 - Serão registrados na ata os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva.

14.8 - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da lei nº 8.666/93.

14.9 - A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações;

14.10 - Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.11 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência o fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.12 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.13 - Nessa hipótese, a PMC/RR, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.14 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PMC/RR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.15 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.16 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.17 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a PMC/RR poderá: a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.18 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.19 - Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, a PMC/RR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



- 14.20 - **O registro do fornecedor será cancelado quando:** a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 14.21- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.22 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se torna superior àqueles praticados no mercado; ou
- 14.23 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 14.24 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições deste edital, será formalizado por decisão fundamentada da PMC/RR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.25 - Por razão de interesse público; ou
- 14.26 - A pedido do fornecedor.
- 14.27 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 14.28 - Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a PMC/RR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 14.29 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, distrital, estadual ou federal que não tenha participado do certame licitatório.
- 14.30 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a PMC/RR sobre a possibilidade de adesão.
- 14.31 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para a PMC/RR.
- 14.32 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a PMC/RR, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 14.33 - Após autorização da PMC/RR, o órgão não participante, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observada a vigência da Ata;
- 14.34 - Compete ao órgão não participante, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PMC/RR.
- 14.35 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a PMC/RR.
- 14.36 - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 14.37 - Da Formação do Cadastro de Reserva:
- 14.38 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 14.39 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



14.40 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.41 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 21 e 22 do Decreto nº 16.223-E de 2013.

15. DO CONTRATO

15.1 - Após homologada a licitação, a Administração poderá convocar a licitante vencedora, para assinatura do instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.2 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da PMC/RR;

15.3 - É facultado à Administração da PMC/RR, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas Condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para o mesmo fim, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação;

15.4 - O(s) licitante(s) vencedor(es) fica(m) obrigado(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais; **licitante vencedora** caberá assumir a responsabilidade por danos causados a PMC/RR. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, principalmente nas obrigações assumidas na execução contratual;

15.5 - **À licitante vencedora** caberá assumir o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da entrega dos produtos e/ou execução dos serviços previsto no Termo de Referência;

15.6 - **À licitante vencedora** caberá assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da PMC/RR;

15.7 - **À licitante vencedora** caberá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

15.8 - **À licitante vencedora** caberá assumir todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste Pregão;

15.9 - **São expressamente vedadas à licitante vencedora:** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PMC/RR para execução do contrato decorrente deste Pregão;

15.10 - A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PMC/RR;

15.11 - A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PMC/RR, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMC/RR.

16. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



16.1 – Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária estabelecidas no Termo de Referência. Anexo I a este edital.

17. – PAGAMENTO

17.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

18. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 – As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência. Anexo I a este edital.

19. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

19.2 – As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4– Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

19.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.6 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

19.7 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



19.8 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.9– A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.10 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.11 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.12 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.14 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.15 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



20.6 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.7 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.8 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.9 – o Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93 e art. 38 do Decreto nº 10.024/19, c/c art. 4º-G, da Lei n. 13.979/2020;

20.10 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia (**nos termos do item 5, subitem 5.2 e Art. 3º, II da Lei 13.726/2018**), sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

20.11 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.12 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.13 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

20.14 – O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.15 – Para atender a seus interesses, a Secretaria reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.16 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.17 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

Quando todos os licitantes forem **INABILITADOS** ou todas as propostas forem **DESCLASSIFICADAS** no exame de conformidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá abrir o prazo **de até 08 (oito) dias úteis**, com fundamento no **artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações**, para que todos apresentem nova Habilitação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;

20.18 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

20.19 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Boa Vista - RR, se for o caso.

20.20 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo V - Modelo Declaração de que não emprega menores;

Anexo VI - Modelo Declaração que os sócios não fazem parte do quadro da prefeitura;

Anexo VII - Modelo de Planilha / Proposta Comercial;

Anexo VIII - Informações para formalização do contrato;

Anexo IX - Minuta da ata de Registro de Preços;

Anexo X - Minuta Contratual;

Anexo XI - Comprovante de entrega de edital.

21 DO FORO

21.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca da cidade de Boa Vista - RR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cantá - Roraima, 02 de dezembro de 2022.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Presidente da CPL



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520/02 conjuntamente com o Decreto 7.892/2013, elaboramos este Termo de Referência com base ainda em indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e ainda configurar todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de eventual contratação pelo serviço público, do objeto especificado nesse Termo.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E EVENTOS MEDIANTE A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DO CALENDARIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, REALIZADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR.**

2.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, elaboração e fornecimento de infraestrutura no que se refere à locação de mobiliário necessário e adequado, fornecimento de layout ou design para estandes, exposições, feiras ou shows culturais, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos, fornecimento de banheiros químicos e outros serviços correlatos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria de Cultura e Turismo trabalha para manter o acesso da população às mais diversas formas de cultura e entretenimento. Assim, promove eventos musicais, de dança nos mais diversos espaços públicos da cidade, a organização de eventos, tanto de pequeno quanto de grande porte, tem importância significativa para a consecução dos objetivos na política cultural brasileira. Os eventos criam conceito e estabelecem a imagem de organizações, serviços e ideias.

3.2. A referida contratação dos serviços, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, visam atender as necessidades de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes a eventos de um modo geral, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas, eventos estes constantes no calendário oficial de eventos tradicionais do município de Cantá/RR.

3.3. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo realiza e apoia vários eventos de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional, e os serviços de produção de eventos não está contemplado em atribuições de nossos servidores, não existindo, portanto, dentro do quadro de pessoal, servidor capacitado, com expertise para o objeto contemplado, tampouco, detemos estrutura física (palcos, equipamentos e outros) para utilização em nossos eventos, sendo que as estruturas precisam constantemente de manutenção, exigências técnicas de montagem e itens de segurança que empresas especializadas nesse tipo de serviço já possuem.

3.4. Os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos dos Itens são passíveis de contratação, POR DEMANDA, não se obrigando a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



em eventos a serem organizados, cientes de que cada um deles terá formatação própria a ser definida mediante Ordem de Serviço específica a ser expedida pelo órgão demandante.

3.5. Considerando as exceções previstas nos artigos 15, inciso IV e 23, § 1º da Lei nº 8.666/1993, a natureza do serviço a contratado, a correlação entre si, estando assegurado a ampla competitividade ao certame, onde o parcelamento da contratação por item comprometeria a eficiência, o aspecto administrativo, e diante da especificidade dos serviços envolvidos na contratação pretendida, justifica-se a adoção de LOTES, e da necessidade de garantir a plena realização do evento, afim de evitar possíveis prejuízos na execução do contrato por falta de execução de um dos itens envolvidos na contratação.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1. Para efeito deste termo, em se tratando de organização de eventos, devem ser consideradas as seguintes definições: realização dos serviços permanentes e eventuais, apresentações, cerimônias, encontros, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais, workshops, entre outros, realizados pela SEMCULTE.

4.2. As atividades devem compreender o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento de eventos e pós eventos, incluindo checagem, preparação de ambientes e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico e dos serviços que se fizeram necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidades e características necessárias.

4.3. Escopo dos Serviços: Realização de eventos de natureza institucional, artístico cultural, típico-folclóricos/religiosos, sociais e cívicos, demonstrativos ou expositivos, de pequeno, médio e grande porte; Limpeza e conservação geral de todas as áreas a serem utilizadas antes, durante e após cada evento solicitado; Elaboração de produtos decorrentes de eventos realizados, vídeos, fotografias e publicações; Locação do equipamento e todo o suprimento necessário; Fornecimento de apoio logístico para estandes em eventos, compreendendo a locação de equipamentos, mobiliário adequado; Montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para realização do evento. O valor deve contemplar frete e mão de obra para levar material, montá-lo, desmontá-lo, e recolhê-lo após o evento; Assessoria técnica, no planejamento, coordenação, supervisão e a gestão da execução de serviços, estruturas, equipamentos e demais demandas necessárias antes, e após evento. Este serviço será prestado diariamente inclusive fins de semana e feriados, quando necessário; A empresa contratada deverá prestar a Assessoria Técnica, especificada neste subitem, sem ônus.

5. PLANILHA DESCRITIVA/QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

5.1 PLANILHA DESCRITIVA/QUANTITATIVA

Item.	Especificação dos serviços:	Unid.	Quant.
LOTE I: ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE			
01	LUMINACAO P/ EVENTOS DE GRANDE PORTE: a) 16 REFLETORES PAR 64 FOC 3; b) 24 MOVIN BEAN 7R; c) 12 MOVIN WASH; d) 12 MOVIN SPOT 1.200; e) 08 ELIPSOIDAL; f) 36 PAR LED; g) 12 RIBALTAS P5; h) 02 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR; i) 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA; j) 36 CANAIS DE DIMMER; k) 04 DELTAS; l) ESTRUTURA DE CONFECÇÕES (CABO, FIOS, ETC).	Diária	04
02	ILUMINACAO P/ EVENTOS DE MEDIO PORTE: a) 06 ELIPSOIDAL	Diária	08



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



	b) 24 PAR LED c) 08 MOVIN BEAN 7R d) 02 STROBOS e) 04 MINI BRUT f) 02 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 PROFISSIONAL COM VENTILADOR 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA g) 24 CANAIS DE DIMMER h) 02 DELTAS i) ESTRUTURA DE CONFECÇÕES (CABO, FIOS, ETC)		
03	ILUMINACAO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: a) 24 PAR LED b) 04 MOVIN c) 01 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR d) 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA e) 08 CANAIS DE DIMMER f) ESTRUTURA DE CONFECÇÕES (CABO, FIOS, ETC)	Diária	20
LOTE II: PALCO DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E ESTRURUA EM ALUMINIO Q30			
01	LOCACAO DE PALCO DE GRANDE PORTE 14X10 M: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE; PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 18 ML, ALTURA DO SOLO DE 1.80 M. COM COBERTURA EM BOX TRUSS Q50 E Q30 DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A FLY E 10 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X 050M CADA; HAUSMIX PARA MESAS DE P.A E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5 TIPO TENDA CADA ESCADA DE ACESSO.	Diária	04
02	LOCACAO DE PALCO DE MEDIO PORTE 8X8 M: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 8 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE; PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 18 ML, ALTURA DO SOLO DE 1.30 M. COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A FLY E 04 PRATICAVEIS MEDINDO NOMÍNIMO 2X1X 050M CADA; HAUSMIX PARA MESA P.A E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5 TIPO TENDA CADA ESCADA DE ACESSO	Diária	08
03	LOCACAO DE PALCO DE PEQ. PORTE 6X6 M: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 6 METROS DE FRENTE POR 6 METROS DE PROFUNDIDADE; PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 18 ML, ALTURA DO SOLO DE 0,60CT. COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A FLY E 02 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X 050M CADA; HAUSMIX PARA MESAS DE P.A E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5 TIPO TENDA CADA ESCADA DE ACESSO.	Diária	20
04	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTE, EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS P30 DE 20X5, COM UMA ÁGUA, COM NO MÍNIMO 02 PONTOS DE LUZ E 02 TOMADAS DE 110 VOLTS, COM PISO DE ESTRUTURA METÁLICA, COM COMPENSADO NAVAL, ESCADA INDIVIDUAL COM 08 DEGRAUS, DEVIDAMENTE SINALIZADOS COM FITAS ADESIVAS APROPRIADAS E CORRIMÃO NAS LATERAIS, COBERTURA EM LONA VINÍLICAS E ESTRUTURA METÁLICA ENVOLVIDA EM TECIDO	Diária	04



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



	ELANCA NA COR PRETA OU AZUL, NA FRENTE, LATERAIS E FUNDOS, E COM SISTEMA DE ATERRAMENTO E ACESSIBILIDADE: (RAMPA, ACESSO, ESPAÇO, BANHEIROS E APOIO AOS PNE), CONFORME AS NORMAS DA ABNT E 02 EXTINTOR.		
05	ARQUIBANCADA METROS SEIS LANCES: ARQUIBANCADA COM SEIS DEGRAUS E QUARENTA METROS LINEARES, ACENTO COM BOM ACABAMENTO, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, SEM COBERTURA DE TOLDOS, DUAS ESCADAS DE ACESSO COM LARGURA MÍNIMA DE 2M E 20CM CORRIDÃO, COM FECHAMENTO TOTAL OU LONGARINAS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 CM. COM PÁRA-CORPO MEDINDO 1 METRO E CINQUENTA CENTIMETROS DO PISO AO 1º DEGRAU, TOTALMENTE FECHADO OU COM LONGARINAS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15CM.	Diária	04
06	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA FAZER SEGURANÇA E DIMENSIONAMENTO DA ÁREA, MEDINDO 2,40 M DE ALTURA POR 2M DE LARGURA E PORTÃO MEDINDO 2,40 M DE ALTURA POR 2M, CONFORME LAYOUT SERÁ DEFINIDO PELA CONTRATANTE.	UND	500
07	CERCA MODULAR DE ISOLAMENTO / GUARDA CORPO: EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA MODULADA NAS DIMENSÕES DE 2,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,20 METRO DE ALTURA, EXECUTADAS COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 1/4 POLEGADAS COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,65MM DE PAREDE DE MODO A PROPORCIONAR UM PESO PRÓPRIO COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DE ISOLAMENTO PARA PÚBLICO. AS DIVISÕES INTERNAS DE FECHAMENTO DAS CERCAS PODERÃO SER EM TUBOS OU BARRAS METÁLICAS, NÃO PODENDO PROPORCIONAR ESPAÇAMENTO MAIOR, QUE 10 CENTÍMETROS ENTRE ELAS DE MODO A NÃO CAUSAR ACIDENTES COM CRIANÇAS. AS LIGAÇÕES ENTRE CERCAS DEVERÃO SER UM SISTEMA DE ENCAIXE QUE GARANTA A CONTINUIDADE E ESTABILIDADE DA LINHA, PERMITINDO A TRANFERÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS ENTRE ELAS.	UND	500
08	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS GALPÃO: TENDAS GALPÃO MEDINDO 30X20 EM ESTRUTURA DE ALUMINIO EM BOX TRUSS P30, COBERTA COM LONAS VINILICAS ANTI-CHAMAS	Diária	06
09	COBERTURA EM TENDA VINILICA 01: COBERTURA DE 5M X 5M EM LONA VINILICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 700G/M E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. DEVERÁ SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADO DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 01 E MEIO DE POLEGADAS (48,30MM) CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, DEVIDAMENTE INSTALADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURAS DE APOIO, ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO.	Diária	50
10	COBERTURA EM TENDA VINILICA 01: ESPECIFICAÇÃO: COBERTURA DE 10M X 10M EM LONA 2VINILICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 700G/M E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. DEVERÁ SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADO DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 01 E MEIO DE POLEGADAS (48,30 MM) CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, DEVIDAMENTE INSTALADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURAS DE APOIO, ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO.	UND	50
11	ESTRUTURA PARA BACK DROP: FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE GRID Q 30 METÁLICA EM ALUMÍNIO (LxCxA) COM SUSTENTAÇÃO.	Metros Linear	500
LOTE III: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR E CARRETA PALCO			
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM DE GRANDE PORTE, COM NO	Diária	04



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



	<p>MÍNIMO 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COMPOSTO POR 12+A23:F33 CAIXAS POR LADO SISTEMA LINE ARRAY, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA D BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 ULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 10 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDE FIL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREEWAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO;F SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE , REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, 06 (SEIS) MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS. BACK LINE: AMPLIFICADORES DE INSTRUMENTOS; 01 (UMA) BATERIA COMPLETA, BUMBO, CAIXA, 2 TONS, SURDO, 4 STANTS DE PRATO, MÁQUINA DE CONTRA TEMPO</p>		
02	<p>LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE PARA PÚBLICO ATÉ 3.000 MIL PESSOAS LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE PARA PÚBLICO ATÉ 3.000 MIL PESSOAS COM 01 TÉCNICO E 01 AUXILIAR; SISTEMA LINE ARRAY COMPLETO COMPOSTO EM FLY 08 CAIXAS PARA SUB GRAVES (16 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 08 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PA; 01 DIVISORES DE FREQUÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 02 EQUALIZADOR ESTÉREO COM NO MÍNIMO 32 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 02 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 08 CANAIS ORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 MULTI CABO COM NO MÍNIMO 36 VIAS (60MTS); 08 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 APARELHO DE CD PLAYER; 02 MIXING CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 48 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 10 SAÍDAS AUXILIARES; 16 VIAS AUXILIARES MÁSTER LR; 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO MAIS 01 PARAMÉTRICO COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS, 10 ONITORES TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 500W RMS CADA E RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 60HZ A 17 KHZ; 05 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM NO MÍNIMO 31 BANDAS POR CANAL E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITORES; 01 SISTEMA DE SIDEFILL CONTENDO 02 CAIXAS PARA SUBGRAVES (04 FALANTES, 18</p>	Diária	10



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



	POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 02 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); 04 (QUATRO) RÁDIO COMUNICADORES COM FONE DE OUVIDO DE ALCANCE MÍNIMO DE 08 KM; 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS, 01 BATERIA		
03	SOM DE PEQUENO PORTE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COMPOSTO POR: 01 (UMA) MESA DIGITAL DE 32 (TRINTA E DOIS) CANAIS; 02 (DOIS) AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 1.500 WATS – 02 CANAIS; 01 (UMA) CAIXA DE SOM ATIVA PROFISSIONAL DE NO MÍNIMO 1.480 WATS; 01 (UMA) CAIXA DE SOM PASSIVA PROFISSIONAL DE NO MÍNIMO 1.480 WATS; 01 (UM) EQUALIZADOR DE 31 BANDAS – 02 CANAIS - BIVOLT; 01 (UMA) CAIXA DE RETORNO MONITOR ATIVA COM 400WATTS; 01 (UM) NOTEBOOK 1TB DE MEMÓRIA RAM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, CLOCK 1,6GHZ ATÉ 3,4GHZ E 6MB DE CACHE; E01 (UM) MICROFONE COM FIO NÍVEL DE POTÊNCIA: -52.1DB SENDO 0DB IGUAL A 1MW/10UBAR; E02 (DOIS) MICROFONES TIPO BASTÃO, COM OPERADOR DE ÁUDIO ESPECIALIZADO	Diária	20
04	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED 01 PAINEL DE 4X3 M EM LED DE ALTA RESOLUÇÃO (10MM), OUTDOOR E INDOOR, COM DIMENSÕES 200X400MM, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, ESTRUTURA DE BOX EM ALUMÍNIO, CABOS E ACESSÓRIOS, COMPUTADOR COM SISTEMA DE PROJEÇÃO	Diária	15
05	GRUPO GERADORES CABINADOS DE 100 KVA DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 220/110 WATTS, 60 HZ ESTABILIZADO COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR QUALIFICADO E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO COM SISTEMA DE ATERRAMENTO E NO MÍNIMO 02 EXTINTORES.	Hora	500
06	PAINEL DE LED COM RESOLUÇÃO 4.9P; SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 PAINEL DE LED OUTDOOR, COM PLACAS MEDINDO NO MÍNIMO 0,5 CM DE ALTURA POR 0,50 CM DE LARGURA COM A RESOLUÇÃO DE 1024/780 PARA FORMAÇÃO DE PAINEL NO TAMANHO DE 6M DE ALTURA POR 4M DE LARGURA NO TOTAL DE 24 M2, COM PLACAS INDEPENDENTE PERMITINDO A MONTAGEM DA TELA EM DIVERSOS FORMATOS, SUSTENTANDO POR ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COM PROCESSADOR DE VÍDEO COM ENTRADAS: VGA, HDMI, DVI, RCA, VÍDEO COMPOSTO, PLACA CONTROLADORA COM DUAS SAÍDAS E COM UM NOTEBOOK NA CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR I7 MEMORIA 8G, PLACA DE VÍDEO COM SAÍDA HDMI.	Diária	30
07	PAINEL TIPO TOTEN INTERATIVO: TOTEM OS FULL PAINEL DE LED.; DIMENSÃO TOTAL DO PRODUTO: 193,5CM x 65,5CM 22CM COMPRIMETO ALTURA/ESPESSURA, POTÊNCIA MÉDIA DE 462 W/H; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 8GB; BRILHO 1200 CD/M2; PESO 50 KG; POSSUI CONEXÃO RJ45 CABO DE REDE), V-DISK (PEN-DRIVE) E WI-FI.	Diária	30
08	CARRETA PALCO COMPOSTO POR: 01 (UM) PALCO MÓVEL, 01 (UM) BANHEIRO COMPOSTO MOBILIADO EM MDF 1(UM) CAMARIM; 1 (UMA) COZINHA COMPOSTA DE MOBILIARIO EM MDF, 2 (DUAS) CENTRISIS DE AR DE 24 E 12 BTUS; CLIMATIZADORES DE AR 110/220va; PAINEL DE LED INDOOR DE 4x 3m DE LARGURA NO TOTAL DE 12 m ² , SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 01 (UMA) MESA DE SOM TIPO LINE-ARRAY COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100w RMS; 08 (OITO) CAIXAS SUB GRAVES (16 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800w RMS CADA); 03 (TRÊS) AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 1.500 WAST - 02 CANAIS; 02 DUAS CAIXAS DE RETORNO MONITOR ATIVA COM 400 WATTS; 02 (DOIS) EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREOS DE 31 BANDAS; 02 (DOIS) PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; E 04 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA (UM GRUPO GERADOR DE 100kva) COM QUADRO DE DITRIBUIÇÃO,	Diária	15



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



	SONORIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.		
09	SOM DE PEQUENO PORTE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COMPOSTO POR: 01 (UMA) MESA DIGITAL DE 32 (TRINTA E DOIS) CANAIS; 02 (DOIS) AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 1.500 WATS – 02 CANAIS01 (UMA) CAIXA DE SOM ATIVA PROFISSIONAL DE NO MÍNIMO 1.480 WATS;01 (UMA) CAIXA DE SOM PASSIVA PROFISSIONAL DE NO MÍNIMO 1.480 WATS01 (UM) EQUALIZADOR DE 31 BANDAS – 02 CANAIS - BIVOLT;01 (UMA) CAIXA DE RETORNO MONITOR ATIVA COM 400WATTS; 01 (UM) NOTEBOOK 1TB DE MEMÓRIA RAM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, CLOCK 1,6GHZ ATÉ 3,4GHZ E 6MB DE CACHE; E01 (UM) MICROFONE COM FIO NÍVEL DE POTÊNCIA: -52.1DB SENDO 0DB IGUAL A 1MW/10UBAR; E02 (DOIS) MICROFONES TIPO BASTÃO, COM OPERADOR DE ÁUDIO ESPECIALIZADO	Diária	30
10	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED 01 PAINEL DE 4X3 M EM LED DE ALTA RESOLUÇÃO (10MM), OUTDOOR E INDOOR, COM DIMENSÕES 200X400MM, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, ESTRUTURA DE BOX EM ALUMÍNIO, CABOS E ACESSÓRIOS, COMPUTADOR COM SISTEMA DE PROJEÇÃO	Diária	10
LOTE IV: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, ALUGUEL DE VEÍCULOS, BANHEIROS QUÍMICOS, COBERTURA FOTOGRÁFICA E CONFECÇÃO			
01	LOCUTOR PARA APRESENTAÇÃO DA FESTA. COM LOCUÇÃO POR NO MÍNIMO 04 HS DIÁRIAS.	Diária	30
02	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DOS EVENTOS PARA FINS DE MONTAGEM DE TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTO, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO; DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	Evento	05
03	SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA E FILMAGEM COM EDIÇÃO DE VÍDEO E DIVULGAÇÃO EM REDES SOCIAIS, RÁDIOS PARA ATENDER O EVENTO	Diária	04
04	SERVIÇO DE CONFECÇÃO IMPRESSOS, FOLDER COLORIDO (4X4), FRENTE E VERSO, FORMATO DE LEQUE	UND	5000
05	CONFECÇÃO FORNECIMENTO COM IMPRESSÃO GRÁFICA DE FAIXA EM LONA MEDINDO 3,0 X 0,90M	UND	100
06	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO COM IMPRESSÃO GRÁFICA DE CARTAZES MEDINDO 29,7 X 42,00CM.	UND	1000
07	BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL: PORTÁTIL, COM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10 DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, (COM ASSEPSIA).	Diária	200
08	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O EVENTO, TIPO: COM GOLA VIÉS, MALHA 100% POLIESTER E 33% VISCOSE, FIO 30/01, 165G/M ² , MANGAS CURTAS, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO, COM 4 LOGOMARCAS IMPRESSAS SLIKSCREEN EM POLICROMIA, EM TAMANHO M. G, GG E EXG.	UND	1000
LOTE V: SHOW PIROTECNICO			
01	SHOW PIROTÉCNICO 1 COMPOSTO DE GIRÂNDOLA 468 TIROS, KIT MORTEIRO 2',3',4'E 5' POL, TORTA 50 TUBOS CORES, KIT 100 TUBOS LUZES E CORES E LEQUE 5'POL. (FOGOS SEM SOM)	SERV	06
LOTE VI - DECORAÇÃO			
01	ÁRVORE DE NATAL DE GRANDE PORTE COM ESTRUTURA EM METALON, REVESTIDA COM PINTURA AUTOMOTIVA COM NO MÍNIMO 8000 (OITO MIL) GALHOS PROPORCIONAIS A ALTURA, COM 08 (OITO) METROS DE ALTURA, NA COR: VERDE	UND	01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



02	ÁRVORE DE NATAL: 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, COR: VERDE E NO MÍNIMO 3.000 GALHOS PROPORCIONAIS A ALTURA.	UND	01
03	CONTORNO DOS TRONCOS DE 10 ÁRVORES COM JOGOS DE LED A PROVA D'ÁGUA QUE DEVERÃO ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E AS CLASSES DE PROTEÇÃO IP65, TOTAL DE APROXIMADAMENTE 30 TRONCOS, MEDINDO 10,00 METROS CADA POR 0,50 METRO DE CIRCUNFERÊNCIA. TOTALIZANDO A QUANTIA DE 120 PISCAS LED MODELO 100 LÂMPADAS LUZ FIXA COR BRANCO QUENTE 10M IP65 COM CONECTOR MACHO/FEMEA.	UND	30
04	DECORAÇÃO DA EDIFICAÇÃO: PISCA DE LED TIPO CASCATA NA COR BRANCO FRIO, TRAVESSA BOAS FESTAS (3,00 X 1,50 M): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM TEMAS NATALINOS PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 5MM A 10MM, COM PROTEÇÃO O ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO O A INTERPÉRIES, APLICAÇÃO O DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE; FIGURA NATALINA TRAVESSA COM BOLAS (8,00 X 1,20 M):FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM TEMAS NATALINOS PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 5MM A 10MM, COM PROTEÇÃO O ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO O A INTERPERIES, APLICAÇÃO O DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE	UND	02
05	DECORAÇÃO DO QUIOSQUE: PISCA DE LED TIPO CASCATA EM TODO CONTORNO DA EDIFICAÇÃO; ARABESCO EM FORMATO DE FLOCO DE NEVE (0,50X0,50): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA; ARABESCO EM FORMATO DE PINHEIRO COM ESTRELA (1,80X1,20): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA; ARABESCO EM FORMATO DE VELA (1,50X0,50): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA.	UND	06
06	ARABESCO EM FORMATO DE ESPETO COM ESTRELA (1,50X1,20): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA	UND	08
07	ARABESCO EM FORMATO DE PINHEIRO DE NATAL (180X120 M: FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA.	UND	08
08	ARABESCO EM FORMATO DE ESTRELA (0,50X0,50): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA.	UND	08
09	ARABESCO TIPO FLOCO DE NEVE 5 PONTAS (0,50M):FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON, ZINCADA.	UND	08
10	ARABESCO EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE (1,50X1,20): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X3/8 DE POLEGADA.	UND	08
11	FIGURA NATALINA TIPO PAPAÍ NOEL SENTADO PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,50 M DE ALTURA, 1,50 M DE LARGURA.	UND	04
12	ENFEITE NATALINO TIPO ORNATOS EM FORMATO DE PINHEIROS com APROXIMADAMENTE (1.5M X 70CM), EM ESTRUTURA DE FERRO TIPO TUBO INDUSTRIAL 5.8, COM BITOLA APROXIMADA DE 0.90, PINTADO NA COR BRANCA, CONTORNADO COM MANGUEIRA DE LED BRANCA E VERDE, PINTADO NA COR BRANCA, CONTORNADO COM MANGUEIRA DE LED E REVESTIDO COM PISCA NA COR BRANCA, COM LIGAÇÃO DIRETA, ALIMENTADO 220V, INCLUINDO TODO CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO	UND	50
13	ENFEITE NATALINO EM FORMATO DE EM ESCULTURA 3D, ILUMINADO NA COR	UND	08



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



	BRANCA E AMARELO, EM ESTRUTURA DE FERRO TIPO TUBO INDUSTRIAL 5.8, COM BITOLA APROXIMADA DE 0.90 E 1.20, PINTADO NA COR BRANCA, COM NO MÍNIMO (AXL): 6,46M X 3,47M, – CONTORNADO COM MANGUEIRA DE LED BRANCO E REVESTIDO EM PISCA NA COR BRANCA E AMARELO COM LIGAÇÃO DIRETA, ALIMENTADO 220V, INCLUINDO TODO CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO.		
14	MANGUEIRA DE LED 220V CORES DIVERSAS	MT	1000
15	ENFEITE NATALINO TIPO FESTÃO ARAMADO/CORTINA GRANDVILLE COM NO MÍNIMO 452 GALHOS DE 1,84M CADA, COR: VERDE.	UND	10
16	LAÇO DECORATIVO AVELUDADO, REVESTIDO EM ESPUMA COM ARAME (TAMANHO: 30CM X 15CM), COM BORDAS DOURADAS 1CM, COR: VERMELHO.	UND	10
17	ADORNO DE NATAL: CAIXA DE PRESENTE – EM COMPENSADO, REVESTIDA EM TECIDO AVELUDADO NA COR: VERMELHA, MEDIDO NO MÍNIMO: (AXL) 80 X 60CM	UND	06
18	BOLA DE NATAL METALIZADAS, COR: DOURADA, TAMANHO 20CM	UND	40
19	BOLA DE NATAL FOSCAS, COR: DOURADAS, TAM: 20 CM	UND	40
20	ENFEITE NATALINO TIPO FESTÃO ARAMADO/CORTINA GRANDVILLE COM NO MÍNIMO 1400 GALHOS (TAMANHO MÍNIMO DE CADA GALHO 5M), COR: VERDE.	UND	04
21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1.000 PISCA-PISCA DE LED 200VTS (FIXOS) E INSTALAÇÕES DE CABOS ELÉTRICOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS MESMOS.	UND	900
22	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ÁRVORE DE NATAL COM 15 METROS DE ALTURA E 8,50 METROS DE DIÂMETRO COM ESTRUTURA TUBULAR DE 8", ANÉIS, ESTRUTURADOS COM 2.300 KG DE TUBOS INDUSTRIAIS DE 3"X1.50MM EM ANÉIS, TRAVESSAS E SUPORTES DE 0,15CM, AMARRAÇÃO DAS BASES DE SUSTENTAÇÃO COM 1.5000 KG DE TUBOS INDUSTRIAIS DE 2"; TUBOS INDUSTRIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PINTADOS.	SERV	01

5.2 PLANILHA MEMÓRIA DE CÁLCULO

Observações: PREÇOS BASEADOS NAS COTAÇÕES DE MERCADO DO RAMO DA ATIVIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	REF. (1)	REF. (2)	REF. (3)	REF. (4)	MÉDIA APURADA (R\$)
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
LOTE I: ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE								



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



1	ILUMINACAO P/ EVENTOS DE GRANDE PORTE: a) 16 REFLETORES PAR 64 FOC 3; b) 24 MOVIN BEAN 7R; c) 12 MOVIN WASH; d) 12 MOVIN SPOT 1.200; e) 08 ELIPSOIDAL; f) 36 PAR LED; g) 12 RIBALTAS P5; h) 02 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM ENTILADOR; i) 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA; j) 36 CANAIS DE DIMMER; k) 04 DELTAS; l) ESTRUTURA DE CONFECÇÕES (CABO, FIOS, ETC).	DIÁRIA	4	18.900,00	19.900,00	20.000,00	16.900,00	18.925,00
2	ILUMINACAO P/ EVENTOS DE MEDIO PORTE: a) 06 ELIPSOIDAL; b) 24 PAR LED; c) 08 MOVIN BEAN 7R; d) 02 STROBOS; e) 04 MINI BRUT; f) 02 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 PROFISSIONAL COM VENTILADOR01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA; g) 24 CANAIS DE DIMMER; h) 02 DELTAS; i) ESTRUTURA DE CONFECÇÕES (CABO, FIOS, ETC)	DIÁRIA	8	10.000,00	11.000,00	11.500,00	9.000,00	10.375,00
3	ILUMINACAO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: a) 24 PAR LED; b) 04 MOVIN; c) 01 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR; d) 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA; e) 08 CANAIS DE DIMMER;f) ESTRUTURA DE CONFECÇÕES (CABO, FIOS, ETC)	DIÁRIA	20	4.150,00	5.200,00	5.600,00	3.400,00	4.587,50
LOTE II: PALCO DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E ESTRURUA EM ALUMINIO Q30								
1	LOCACAO DE PALCO DE GRANDE PORTE 14X10 M: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE; PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 18 ML, ALTURA DO SOLO DE 1.80 M. COM COBERTURA EM BOX TRUSS Q50 E Q30 DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A FLY E 10 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X 050M CADA; HAUSMIX PARA MESAS DE P.A E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5 TIPO TENDA CADA ESCADA DE ACESSO.	DIÁRIA	4	21.999,00	22.800,00	23.000,00	19.900,00	21.924,75



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



2	LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE 8X8 M: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 8 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE; PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 18 ML, ALTURA DO SOLO DE 1.30 M. COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A FLY E 04 PRATICAVEIS MEDINDO NOMÍNIMO 2X1X 050M CADA; HAUSMIX PARA MESA P.A E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5 TIPO TENDA CADA ESCADA DE ACESSO	DIÁRIA	8	11.200,00	12.300,00	12.500,00	10.750,00	11.687,50
3	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQ. PORTE 6X6 M: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 6 METROS DE FRENTE POR 6 METROS DE PROFUNDIDADE; PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 18 ML, ALTURA DO SOLO DE 0,60CT. COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A FLY E 02 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X 050M CADA; HAUSMIX PARA MESAS DE P.A E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5 TIPO TENDA CADA ESCADA DE ACESSO.	DIÁRIA	20	5.890,00	6.890,00	6.990,00	5.000,00	6.192,50
4	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTE, EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS P30 DE 20X5, COM UMA ÁGUA, COM NO MÍNIMO 02 PONTOS DE LUZ E 02 TOMADAS DE 110 VOLTS, COM PISO DE ESTRUTURA METÁLICA, COM COMPENSADO NAVAL, ESCADA INDIVIDUAL COM 08 DEGRAUS, DEVIDAMENTE SINALIZADOS COM FITAS ADESIVAS APROPRIADAS E CORRIMÃO NAS LATERAIS, COBERTURA EM LONA VINÍLICAS E ESTRUTURA METÁLICA ENVOLVIDA EM TECIDO ELANCA NA COR PRETA OU AZUL, NA FRENTE, LATERAIS E FUNDOS, E COM SISTEMA DE ATERRAMENTO E ACESSIBILIDADE: (RAMPA, ACESSO, ESPAÇO, BANHEIROS E APOIO AOS PNE), CONFORME AS	DIÁRIA	4	18.650,00	19.500,00	20.050,00	17.900,00	19.025,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



	NORMAS DA ABNT E 02 EXTINTOR.							
5	ARQUIBANCADA METROS SEIS LANCES: ARQUIBANCADA COM SEIS DEGRAUS E QUARENTA METROS LINEARES, ACENTO COM BOM ACABAMENTO, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, SEM COBERTURA DE TOLDOS, DUAS ESCADAS DE ACESSO COM LARGURA MÍNIMA DE 2M E 20CM CORRIDÃO, COM FECHAMENTO TOTAL OU LONGARINAS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 CM. COM PÁRA-CORPO MEDINDO 1 METRO E CINQUENTA CENTIMETROS DO PISO AO 1º DEGRAU, TOTALMENTE FECHADO OU COM LONGARINAS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15CM.	DIÁRIA	4	12.900,00	13.400,00	13.800,00	11.600,00	12.925,00
6	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA FAZER SEGURANÇA E DIMENSIONAMENTO DA ÁREA, MEDINDO 2,40 M DE ALTURA POR 2M DE LARGURA E PORTÃO MEDINDO 2,40 M DE ALTURA POR 2M, CONFORME LAYOUT SERÁ DEFINIDO PELA CONTRATANTE.	UND	500	59,00	64,00	66,00	50,00	59,75
7	CERCA MODULAR DE ISOLAMENTO / GUARDA CORPO: EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA MODULADA NAS DIMENSÕES DE 2,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,20 METRO DE ALTURA, EXECUTADAS COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 1/4 POLEGADAS COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,65MM DE PAREDE DE MODO A PROPORCIONAR UM PESO PRÓPRIO COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DE ISOLAMENTO PARA PÚBLICO. AS DIVISÕES INTERNAS DE FECHAMENTO DAS CERCAS PODERÃO SER EM TUBOS OU BARRAS METÁLICAS, NÃO PODENDO PROPORCIONAR ESPAÇAMENTO MAIOR, QUE 10 CENTÍMETROS ENTRE ELAS DE MODO A NÃO CAUSAR ACIDENTES COM CRIANÇAS. AS LIGAÇÕES ENTRE CERCAS DEVERÃO	UND	500	46,00	56,00	58,00	40,00	50,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



	SER UM SISTEMA DE ENCAIXE QUE GARANTA A CONTINUIDADE E ESTABILIDADE DA LINHA, PERMITINDO A TRANFERÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS ENTRE ELAS.							
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS GALPÃO: TENDAS GALPÃO MEDINDO 30X20 EM ESTRUTURA DE ALUMINIO EM BOX TRUSS P30, COBERTA COM LONAS VINILICAS ANTI-CHAMAS	DIÁRIA	6	28.999,00	29.350,00	29.500,00	27.000,00	28.712,25
9	COBERTURA EM TENDA VINILICA 01: COBERTURA DE 5M X 5M EM LONA VINILICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 700G/M E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. DEVERÁ SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADO DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 01 E MEIO DE POLEGADAS (48,30MM) CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, DEVIDAMENTE INSTALADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURAS DE APOIO, ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO.	DIÁRIA	50	690,00	800,00	900,00	600,00	747,50
10	COBERTURA EM TENDA VINILICA 01: ESPECIFICAÇÃO: COBERTURA DE 10M X 10M EM LONA 2VINILICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 700G/M E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. DEVERÁ SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADO DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 01 E MEIO DE POLEGADAS (48,30 MM) CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, DEVIDAMENTE INSTALADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURAS DE APOIO, ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO.	DIÁRIA	50	1.150,00	2.220,00	2.350,00	900,00	1.655,00
11	ESTRURURA PARA BACK DROP: FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE	METROS LINEAR	500	50,00	59,00	61,00	50,00	55,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



	GRID Q 30 METÁLICA EM ALUMÍNIO (LxCxA) COM SUSTENTAÇÃO.							
LOTE III: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR E CARRETA PALCO								
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM DE GRANDE PORTE , COM NO MÍNIMO 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COMPOSTO POR 12+A23:F33 CAIXAS POR LADO SISTEMA LINE ARRAY, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA D BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 ULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 10 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM	DIÁRIA	4	29.000,00	29.800,00	29.900,00	27.000,00	28.925,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



	<p>POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDE FIL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREEWAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; F SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE , REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, 06 (SEIS) MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS. BACK LINE: AMPLIFICADORES DE INSTRUMENTOS; 01 (UMA) BATERIA COMPLETA, BUMBO, CAIXA, 2 TONS, SURDO, 4 STANTS DE PRATO, MÁQUINA DE CONTRA TEMPO</p>								
2	<p>LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE PARA PÚBLICO ATÉ 3.000 MIL PESSOAS LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE PARA PÚBLICO ATÉ 3.000 MIL PESSOAS COM 01 TÉCNICO E 01 AUXILIAR; SISTEMA LINE ARRAY COMPLETO COMPOSTO EM FLY 08 CAIXAS PARA SUB GRAVES (16 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 08 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PA; 01 DIVISORES DE FREQUÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 02 EQUALIZADOR ESTÉREO COM NO MÍNIMO 32 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 02 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 08 CANAIS ORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E</p>	DIÁRIA	10	14.899,00	15.500,00	15.800,00	13.780,00	14.994,75	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



	SAÍDAS BALANCEADAS; 01 MULTI CABO COM NO MÍNIMO 36 VIAS (60MTS); 08 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 APARELHO DE CD PLAYER; 02 MIXING CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 48 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 10 SAÍDAS AUXILIARES; 16 VIAS AUXILIARES MÁSTER LR; 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO MAIS 01 PARAMÉTRICO COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS, 10 ONITORES TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 500W RMS CADA E RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 60HZ A 17 KHZ; 05 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM NO MÍNIMO 31 BANDAS POR CANAL E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITORES; 01 SISTEMA DE SIDEFILL CONTENDO 02 CAIXAS PARA SUBGRAVES (04 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 02 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); 04 (QUATRO) RÁDIO COMUNICADORES COM FONE DE OUVIDO DE ALCANCE MÍNIMO DE 08 KM; 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS, 01 BATERIA								
3	SOM DE PEQUENO PORTE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COMPOSTO POR: 01 (UMA) MESA DIGITAL DE 32 (TRINTA E DOIS) CANAIS; 02 (DOIS) AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 1.500 WATS – 02 CANAIS 01 (UMA) CAIXA DE SOM ATIVA PROFISSIONAL DE NO MÍNIMO 1.480 WATS; 01 (UMA) CAIXA DE SOM PASSIVA PROFISSIONAL DE NO MÍNIMO 1.480 WATS 01 (UM) EQUALIZADOR DE 31 BANDAS – 02 CANAIS - BIVOLT; 01 (UMA) CAIXA DE RETORNO MONITOR ATIVA COM 400WATS; 01 (UM) NOTEBOOK 1TB DE MEMÓRIA RAM PROCESSADOR DE	Diária	20	3.000,00	3.700,00	3.900,00	2.600,00	3.300,00	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



	NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, CLOCK 1,6GHZ ATÉ 3,4GHZ E 6MB DE CACHE; E01 (UM) MICROFONE COM FIO NÍVEL DE POTÊNCIA: -52.1DB SENDO 0DB IGUAL A 1MW/10UBAR; E02 (DOIS) MICROFONES TIPO BASTÃO, COM OPERADOR DE ÁUDIO ESPECIALIZADO								
4	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED 01 PAINEL DE 4X3 M EM LED DE ALTA RESOLUÇÃO (10MM), OUTDOOR E INDOOR, COM DIMENSÕES 200X400MM, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, ESTRUTURA DE BOX EM ALUMÍNIO, CABOS E ACESSÓRIOS, COMPUTADOR COM SISTEMA DE PROJEÇÃO	Diária	15	4.900,00	5.800,00	5.800,00	4.500,00	5.250,00	
7	GRUPO GERADORES CABINADOS DE 100 KVA DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 220/110 WATTS, 60 HZ ESTABILIZADO COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR QUALIFICADO E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO COM SISTEMA DE ATERRAMENTO E NO MÍNIMO 02 EXTINTORES.	Diária	30	4.920,00	5.500,00	5.700,00	4.300,00	5.105,00	
8	PAINEL DE LED COM RESOLUÇÃO 4.9P; SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 PAINEL DE LED OUTDOOR, COM PLACAS MEDINDO NO MÍNIMO 0,5 CM DE ALTURA POR 0,50 CM DE LARGURA COM A RESOLUÇÃO DE 1024/780 PARA FORMAÇÃO DE PAINEL NO TAMANHO DE 6M DE ALTURA POR 4M DE LARGURA NO TOTAL DE 24 M2, COM PLACAS INDEPENDENTE PERMITINDO A MONTAGEM DA TELA EM DIVERSOS FORMATOS, SUSTENTANDO POR ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COM PROCESSADOR DE VÍDEO COM ENTRADAS: VGA, HDMI, DVI, RCA, VÍDEO COMPOSTO, PLACA CONTROLADORA COM DUAS SAÍDAS E COM UM NOTEBOOK NA CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR I7 MEMORIA 8G, PLACA DE VÍDEO COM SAÍDA HDMI.	Diária	15	5.600,00	5.900,00	6.000,00	5.000,00	5.625,00	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



9	PAINEL TIPO TOTEN INTERATIVO: TOTEM OS FULL PAINEL DE LED.; DIMENSÃO TOTAL DO PRODUTO: 193,5CM x 65,5CM 22CM COMPRIMENTO ALTURA/ESPESSURA, POTÊNCIA MÉDIA DE 462 W/H; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 8GB; BRILHO 1200 CD/M2; PESO 50 KG; POSSUI CONEXÃO RJ45 CABO DE REDE), V-DISK (PEN-DRIVE) E WI-FI.	Diária	30	1.700,00	2.000,00	2.300,00	1.500,00	1.875,00
10	CARRETA PALCO COMPOSTO POR: 01 (UM) PALCO MÓVEL, 01 (UM) BANHEIRO COMPOSTO MOBILIADO EM MDF 1(UM) CAMARIM; 1 (UMA) COZINHA COMPOSTA DE MOBILIARIO EM MDF, 2 (DUAS) CENTRIS DE AR DE 24 E 12 BTUS; CLIMATIZADORES DE AR 110/220va; PAINEL DE LED INDOOR DE 4x 3m DE LARGURA NO TOTAL DE 12 m², SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 01 (UMA) MESA DE SOM TIPO LINE-ARRAY COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100w RMS08 (OITO) CAIXAS SUB GRAVES (16 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800w RMS CADA); 03 (TRÊS) AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 1.500 WAST - 02 CANAIS; 02 DUAS CAIXAS DE RETORNO MONITOR ATIVA COM 400 WATTS; 02 (DOIS) EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREOS DE 31 BANDAS; 02 (DOIS) PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; E 04 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA (UM GRUPO GERADOR DE 100kva) COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SONORIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.	Diária	10	18.670,00	19.450,00	19.500,00	18.000,00	18.905,00
LOTE IV: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, ALUGUEL DE VEÍCULOS, BANHEIROS QUÍMICOS, COBERTURA FOTOGRÁFICA E CONFECÇÃO								
1	LOCUTOR PARA APRESENTAÇÃO DA FESTA. COM LOCUÇÃO POR NO MÍNIMO 04 HS DIÁRIAS.	Diária	30	890,00	999,00	1.020,00	800,00	927,25



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



2	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DOS EVENTOS PARA FINS DE MONTAGEM DE TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTO, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO; DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	Evento	5	5.650,00	6.000,00	6.100,00	5.000,00	5.687,50
3	SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA E FILMAGEM COM EDIÇÃO DE VÍDEO E DIVULGAÇÃO EM REDES SOCIAIS, RÁDIOS PARA ATENDER O EVENTO	Diária	4	4.800,00	5.250,00	5.380,00	4.000,00	4.857,50
4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO IMPRESSOS, FOLDER COLORIDO (4X4), FRENTE E VERSO, FORMATO DE LEQUE	UND	5000	5,00	8,00	9,50	6,00	7,13
5	CONFECÇÃO FORNECIMENTO COM IMPRESSÃO GRÁFICA DE FAIXA EM LONA MEDINDO 3,0 X 0,90M	UND	100	4,90	6,90	7,80	4,10	5,93
6	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO COM IMPRESSÃO GRÁFICA DE CARTAZES MEDINDO 29,7 X 42,00CM.	UND	1000	699,00	780,00	880,00	600,00	739,75
7	BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL: PORTÁTIL, COM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10 DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, (COM ASSEPSIA).	Diária	200	700,00	900,00	950,00	600,00	787,50
8	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O EVENTO, TIPO: COM GOLA VIÉS, MALHA 100% POLIESTER E 33% VISCOSE, FIO 30/01, 165G/M ² , MANGAS CURTAS, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO, COM 4 LOGOMARCAS IMPRESSAS SLIKSCREEN EM POLICROMIA, EM TAMANHO M. G, GG E EXG.	UND	1000	59,00	64,00	70,00	50,00	60,75
LOTE V: SHOW PIROTECNICO								



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



1	SHOW PIROTÉCNICO 1 COMPOSTO DE GIRÂNDOLA 468 TIROS, KIT MORTEIRO 2',3', 4' E 5' POL, TORTA 50 TUBOS CORES, KIT 100 TUBOS LUZES E CORES E LEQUE 5'POL. (FOGOS SEM SOM)	SERV	6	15.980,00	16.800,00	16.459,40	14.600,00	15.959,85
LOTE VI - DECORAÇÃO								
1	ÁRVORE DE NATAL DE GRANDE PORTE COM ESTRUTURA EM METALON, REVESTIDA COM PINTURA AUTOMOTIVA COM NO MÍNIMO 8000 (OITO MIL) GALHOS PROPORCIONAIS A ALTURA, COM 08 (OITO) METROS DE ALTURA, NA COR: VERDE	UND	1	26.000,00	28.000,00	28.990,00	24.000,00	26.747,50
2	ÁRVORE DE NATAL: 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, COR: VERDE E NO MÍNIMO 3.000 GALHOS PROPORCIONAIS A ALTURA.	UND	1	42.000,00	45.000,00	45.250,00	38.000,00	42.562,50
3	CONTORNO DOS TRONCOS DE 10 ÁRVORES COM JOGOS DE LED A PROVA D'ÁGUA QUE DEVERÃO ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E AS CLASSES DE PROTEÇÃO IP65, TOTAL DE APROXIMADAMENTE 30 TRONCOS, MEDINDO 10,00 METROS CADA POR 0,50 METRO DE CIRCUNFERÊNCIA. TOTALIZANDO A QUANTIA DE 120 PISCAS LED MODELO 100 LÂMPADAS LUZ FIXA COR BRANCO QUENTE 10M IP65 COM CONECTOR MACHO/FEMEA.	UND	30	1.800,00	2.000,00	2.250,00	1.500,00	1.887,50
4	DECORAÇÃO DA EDIFICAÇÃO: PISCA DE LED TIPO CASCATA NA COR BRANCO FRIO, TRAVESSA BOAS FESTAS (3,00 X 1,50 M): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM TEMAS NATALINOS PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 5MM A 10MM, COM PROTEÇÃO O ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO O A INTERPÉRIES, APLICAÇÃO O DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE; FIGURA NATALINA TRAVESSA COM BOLAS (8,00 X 1,20 M):FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM TEMAS NATALINOS PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA COM	UND	2	18.000,00	18.200,00	18.500,00	16.000,00	17.675,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



	ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 5MM A 10MM, COM PROTEÇÃO O ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO O A INTERPERIES, APLICAÇÃO O DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE								
5	DECORAÇÃO DO QUIOSQUE: PISCA DE LED TIPO CASCATA EM TODO CONTORNO DA EDIFICAÇÃO; ARABESCO EM FORMATO DE FLOCO DE NEVE (0,50X0,50): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA; ARABESCO EM FORMATO DE PINHEIRO COM ESTRELA (1,80X1,20): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA; ARABESCO EM FORMATO DE VELA (1,50X0,50): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA.	UND	6	12.000,00	12.200,00	12.300,00	10.500,00	11.750,00	
6	ARABESCO EM FORMATO DE ESPETO COM ESTRELA (1,50X1,20): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA	UND	8	8.000,00	8.200,00	8.300,00	7.000,00	7.875,00	
7	ARABESCO EM FORMATO DE PINHEIRO DE NATAL (180X120 M: FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA.	UND	8	8.600,00	8.700,00	8.900,00	7.000,00	8.300,00	
8	ARABESCO EM FORMATO DE ESTRELA (0,50X0,50): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA.	UND	8	8.500,00	8.700,00	8.980,00	7.000,00	8.295,00	
9	ARABESCO TIPO FLOCO DE NEVE 5 PONTAS (0,50M):FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON, ZINCADA.	UND	8	8.500,00	7.790,00	7.850,00	7.200,00	7.835,00	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



10	ARABESCO EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE (1,50X1,20): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X3/8 DE POLEGADA.	UND	8	6.200,00	6.500,00	6.600,00	5.900,00	6.300,00
11	FIGURA NATALINA TIPO PAPAÍ NOEL SENTADO PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,50 M DE ALTURA, 1,50 M DE LARGURA.	UND	4	4.800,00	4.900,00	4.990,00	4.000,00	4.672,50
12	ENFEITE NATALINO TIPO ORNATOS EM FORMATO DE PINHEIROS com APROXIMADAMENTE (1.5M X 70CM), EM ESTRUTURA DE FERRO TIPO TUBO INDUSTRIAL 5.8, COM BITOLA APROXIMADA DE 0.90, PINTADO NA COR BRANCA, CONTORNADO COM MANGUEIRA DE LED BRANCA E VERDE, PINTADO NA COR BRANCA, CONTORNADO COM MANGUEIRA DE LED E REVESTIDO COM PISCA NA COR BRANCA, COM LIGAÇÃO DIRETA, ALIMENTADO 220V, INCLUINDO TODO CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO	UND	50	3.200,00	3.500,00	3.660,00	3.000,00	3.340,00
13	ENFEITE NATALINO EM FORMATO DE EM ESCULTURA 3D, ILUMINADO NA COR BRANCA E AMARELO, EM ESTRUTURA DE FERRO TIPO TUBO INDUSTRIAL 5.8, COM BITOLA APROXIMADA DE 0.90 E 1.20, PINTADO NA COR BRANCA, COM NO MÍNIMO (AXL): 6,46M X 3,47M, – CONTORNADO COM MANGUEIRA DE LED BRANCO E REVESTIDO EM PISCA NA COR BRANCA E AMARELO COM LIGAÇÃO DIRETA, ALIMENTADO 220V, INCLUINDO TODO CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO.	UND	8	13.000,00	14.000,00	14.200,00	12.000,00	13.300,00
14	MANGUEIRA DE LED 220V CORES DIVERSAS	MT	1000	220,00	250,00	280,00	199,00	237,25
15	ENFEITE NATALINO TIPO FESTÃO ARAMADO/CORTINA GRANDVILLE COM NO MÍNIMO 452 GALHOS DE 1,84M CADA, COR: VERDE.	UND	10	320,00	360,00	390,00	220,00	322,50
16	LAÇO DECORATIVO AVELUDADO, REVESTIDO EM ESPUMA COM ARAME (TAMANHO: 30CM X 15CM), COM BORDAS DOURADAS 1CM, COR: VERMELHO.	UND	10	90,00	119,00	170,00	63,00	110,50



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



17	ADORNO DE NATAL: CAIXA DE PRESENTE – EM COMPENSADO, REVESTIDA EM TECIDO AVELUDADO NA COR: VERMELHA, MEDIDO NO MÍNIMO: (AXL) 80 X 60CM	UND	6	600,00	620,00	650,00	570,00	610,00
18	BOLA DE NATAL METALIZADAS, COR: DOURADA, TAMANHO 20CM	UND	40	98,00	119,00	150,00	66,00	108,25
19	BOLA DE NATAL FOSCAS, COR: DOURADAS, TAM: 20 CM	UND	40	98,00	119,00	130,00	66,00	103,25
20	ENFEITE NATALINO TIPO FESTÃO ARAMADO/CORTINA GRANDVILLE COM NO MÍNIMO 1400 GALHOS (TAMANHO MÍNIMO DE CADA GALHO 5M), COR: VERDE.	UND	4	2.200,00	2.500,00	2.650,00	1.790,00	2.285,00
21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1.000 PISCA-PISCA DE LED 200VTS (FIXOS) E INSTALAÇÕES DE CABOS ELÉTRICOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS MESMOS.	UND	900	90,00	98,00	100,00	70,00	89,50
22	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ÁRVORE DE NATAL COM 15 METROS DE ALTURA E 8,50 METROS DE DIÂMETRO COM ESTRUTURA TUBULAR DE 8", ANÉIS, ESTRUTURADOS COM 2.300 KG DE TUBOS INDUSTRIAIS DE 3"X1.50MM EM ANÉIS, TRAVESSAS E SUPORTES DE 0,15CM, AMARRAÇÃO DAS BASES DE SUSTENTAÇÃO COM 1.5000 KG DE TUBOS INDUSTRIAIS DE 2"; TUBOS INDUSTRIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PINTADOS.	SERV	1	21.300,00	25.500,00	25.700,00	18.000,00	22.625,00

5.3 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Observações: PREÇOS BASEADOS NAS COTAÇÕES DE MERCADO DO RAMO DA ATIVIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA APURADA (R\$)	VALOR TOTAL
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	
LOTE I: ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE					



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



1	ILUMINACAO P/ EVENTOS DE GRANDE PORTE: a) 16 REFLETORES PAR 64 FOC 3; b) 24 MOVIN BEAN 7R; c) 12 MOVIN WASH; d) 12 MOVIN SPOT 1.200; e) 08 ELIPSOIDAL; f) 36 PAR LED; g) 12 RIBALTAS P5; h) 02 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR; i) 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA; j) 36 CANAIS DE DIMMER; k) 04 DELTAS; l) ESTRUTURA DE CONFECÇÕES (CABO, FIOS, ETC).	DIÁRIA	4	18.925,00	R\$ 75.700,00
2	ILUMINACAO P/ EVENTOS DE MEDIO PORTE: a) 06 ELIPSOIDAL; b) 24 PAR LED; c) 08 MOVIN BEAN 7R d) 02 STROBOS; e) 04 MINI BRUT; f) 02 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 PROFISSIONAL COM VENTILADOR g) 24 CANAIS DE DIMMER; h) 02 DELTAS; i) ESTRUTURA DE CONFECÇÕES (CABO, FIOS, ETC)	DIÁRIA	8	10.375,00	R\$ 83.000,00
3	ILUMINACAO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: a) 24 PAR LED; b) 04 MOVIN; c) 01 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR; d) 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA; e) 08 CANAIS DE DIMMER; f) ESTRUTURA DE CONFECÇÕES (CABO, FIOS, ETC)	DIÁRIA	20	4.587,50	R\$ 91.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ 250.450,00
LOTE II: PALCO DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E ESTRURUA EM ALUMINIO Q30					
1	LOCACAO DE PALCO DE GRANDE PORTE 14X10 M: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE; PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 18 ML, ALTURA DO SOLO DE 1.80 M. COM COBERTURA EM BOX TRUSS Q50 E Q30 DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A FLY E 10 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X 050M CADA; HAUSMIX PARA MESAS DE P.A E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5 TIPO TENDA CADA ESCADA DE ACESSO.	DIÁRIA	4	21.924,75	R\$ 87.699,00
2	LOCACAO DE PALCO DE MEDIO PORTE 8X8 M: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 8 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE; PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 18 ML, ALTURA DO SOLO DE 1.30 M. COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A FLY E 04 PRATICAVEIS MEDINDO NOMÍNIMO 2X1X 050M CADA; HAUSMIX PARA MESA P.A E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5 TIPO TENDA CADA ESCADA DE ACESSO	DIÁRIA	8	11.687,50	R\$ 93.500,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



3	LOCACAO DE PALCO DE PEQ. PORTE 6X6 M: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 6 METROS DE FRENTE POR 6 METROS DE PROFUNDIDADE; PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 18 ML, ALTURA DO SOLO DE 0,60CT. COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A FLY E 02 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X 050M CADA; HAUSMIX PARA MESAS DE P.A E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5 TIPO TENDA CADA ESCADA DE ACESSO.	DIÁRIA	20	6.192,50	R\$ 123.850,00
4	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTE, EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS P30 DE 20X5, COM UMA ÁGUA, COM NO MÍNIMO 02 PONTOS DE LUZ E 02 TOMADAS DE 110 VOLTS, COM PISO DE ESTRUTURA METÁLICA, COM COMPENSADO NAVAL, ESCADA INDIVIDUAL COM 08 DEGRAUS, DEVIDAMENTE SINALIZADOS COM FITAS ADESIVAS APROPRIADAS E CORRIMÃO NAS LATERAIS, COBERTURA EM LONA VINÍLICAS E ESTRUTURA METÁLICA ENVOLVIDA EM TECIDO ELANCA NA COR PRETA OU AZUL, NA FRENTE, LATERAIS E FUNDOS, E COM SISTEMA DE ATERRAMENTO E ACESSIBILIDADE: (RAMPA, ACESSO, ESPAÇO, BANHEIROS E APOIO AOS PNE), CONFORME AS NORMAS DA ABNT E 02 EXTINTOR.	DIÁRIA	4	19.025,00	R\$ 76.100,00
5	ARQUIBANCADA METROS SEIS LANCES: ARQUIBANCADA COM SEIS DEGRAUS E QUARENTA METROS LINEARES, ACENTO COM BOM ACABAMENTO, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, SEM COBERTURA DE TOLDOS, DUAS ESCADAS DE ACESSO COM LARGURA MÍNIMA DE 2M E 20CM CORRIDÃO, COM FECHAMENTO TOTAL OU LONGARINAS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 CM. COM PÁRA-CORPO MEDINDO 1 METRO E CINQUENTA CENTIMETROS DO PISO AO 1º DEGRAU, TOTALMENTE FECHADO OU COM LONGARINAS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15CM.	DIÁRIA	4	12.925,00	R\$ 51.700,00
6	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA FAZER SEGURANÇA E DIMENSIONAMENTO DA ÁREA, MEDINDO 2,40 M DE ALTURA POR 2M DE LARGURA E PORTÃO MEDINDO 2,40 M DE ALTURA POR 2M, CONFORME LAYOUT SERÁ DEFINIDO PELA CONTRATANTE.	UND	500	59,75	R\$ 29.875,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



7	CERCA MODULAR DE ISOLAMENTO / GUARDA CORPO: EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA MODULADA NAS DIMENSÕES DE 2,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,20 METRO DE ALTURA, EXECUTADAS COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 1/4 POLEGADAS COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,65MM DE PAREDE DE MODO A PROPORCIONAR UM PESO PRÓPRIO COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DE ISOLAMENTO PARA PÚBLICO. AS DIVISÕES INTERNAS DE FECHAMENTO DAS CERCAS PODERÃO SER EM TUBOS OU BARRAS METÁLICAS, NÃO PODENDO PROPORCIONAR ESPAÇAMENTO MAIOR, QUE 10 CENTÍMETROS ENTRE ELAS DE MODO A NÃO CAUSAR ACIDENTES COM CRIANÇAS. AS LIGAÇÕES ENTRE CERCAS DEVERÃO SER UM SISTEMA DE ENCAIXE QUE GARANTA A CONTINUIDADE E ESTABILIDADE DA LINHA, PERMITINDO A TRANFERÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS ENTRE ELAS.	UND	500	50,00	R\$ 25.000,00
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS GALPÃO: TENDAS GALPÃO MEDINDO 30X20 EM ESTRUTURA DE ALUMINIO EM BOX TRUSS P30, COBERTA COM LONAS VINILICAS ANTI-CHAMAS	DIÁRIA	6	28.712,25	R\$ 172.273,50
9	COBERTURA EM TENDA VINILICA 01: COBERTURA DE 5M X 5M EM LONA VINILICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 700G/M E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. DEVERÁ SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADO DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 01 E MEIO DE POLEGADAS (48,30MM) CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, DEVIDAMENTE INSTALADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURAS DE APOIO, ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO.	DIÁRIA	50	747,50	R\$ 37.375,00
10	COBERTURA EM TENDA VINILICA 01: ESPECIFICAÇÃO: COBERTURA DE 10M X 10M EM LONA 2VINILICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 700G/M E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. DEVERÁ SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADO DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 01 E MEIO DE POLEGADAS (48,30 MM) CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, DEVIDAMENTE INSTALADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURAS DE APOIO, ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO.	DIÁRIA	50	1.655,00	R\$ 82.750,00
11	ESTRURURA PARA BACK DROP: FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE GRID Q 30 METÁLICA EM ALUMÍNIO (LxCxA) COM SUSTENTAÇÃO.	METROS LINEAR	500	55,00	R\$ 27.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 807.622,50



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



LOTE III: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR E CARRETA PALCO

1	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM DE GRANDE PORTE, COM NO MÍNIMO 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COMPOSTO POR 12+A23:F33 CAIXAS POR LADO SISTEMA LINE ARRAY, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA D BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 ULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 10 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDE FIL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREEWAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO;F SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE , REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, 06 (SEIS) MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS. BACK LINE: AMPLIFICADORES DE INSTRUMENTOS; 01 (UMA) BATERIA COMPLETA, BUMBO, CAIXA, 2 TONS, SURDO, 4 STANTS DE PRATO, MÁQUINA DE CONTRA TEMPO</p>	DIÁRIA	4	28.925,00	R\$ 115.700,00
2	<p>LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE PARA PÚBLICO ATÉ 3.000 MIL PESSOAS LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE PARA PÚBLICO ATÉ 3.000 MIL PESSOAS COM 01 TÉCNICO E 01 AUXILIAR; SISTEMA LINE ARRAY COMPLETO COMPOSTO EM FLY 08 CAIXAS PARA SUB GRAVES (16 FALANTES, 18</p>	DIÁRIA	10	14.994,75	R\$ 149.947,50



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



	<p>POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 08 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PA; 01 DIVISORES DE FREQUÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 02 EQUALIZADOR ESTÉREO COM NO MÍNIMO 32 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 02 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 08 CANAIS ORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 MULTI CABO COM NO MÍNIMO 36 VIAS (60MTS); 08 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 APARELHO DE CD PLAYER; 02 MIXING CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 48 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 10 SAÍDAS AUXILIARES; 16 VIAS AUXILIARES MÁSTER LR; 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO MAIS 01 PARAMÉTRICO COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS, 10 ONITORES TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 500W RMS CADA E RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 60HZ A 17 KHZ; 05 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM NO MÍNIMO 31 BANDAS POR CANAL E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITORES; 01 SISTEMA DE SIDEFILL CONTENDO 02 CAIXAS PARA SUBGRAVES (04 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 02 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); 04 (QUATRO) RÁDIO COMUNICADORES COM FONE DE OUVIDO DE ALCANCE MÍNIMO DE 08 KM; 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS, 01 BATERIA</p>					
3	<p>SOM DE PEQUENO PORTE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COMPOSTO POR: 01 (UMA) MESA DIGITAL DE 32 (TRINTA E DOIS) CANAIS; 02 (DOIS) AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 1.500 WATS – 02 CANAIS 01 (UMA) CAIXA DE SOM ATIVA PROFISSIONAL DE NO MÍNIMO 1.480 WATS; 01 (UMA) CAIXA DE SOM PASSIVA PROFISSIONAL DE NO MÍNIMO 1.480 WATS 01 (UM) EQUALIZADOR DE 31 BANDAS – 02 CANAIS - BIVOLT; 01 (UMA) CAIXA DE RETORNO MONITOR ATIVA COM 400WATTS; 01 (UM) NOTEBOOK 1TB DE MEMÓRIA RAM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, CLOCK 1,6GHZ ATÉ 3,4GHZ E 6MB DE CACHE; E01 (UM) MICROFONE COM FIO NÍVEL DE POTÊNCIA: -52.1DB SENDO 0DB IGUAL A 1MW/10UBAR; E02 (DOIS) MICROFONES TIPO BASTÃO, COM OPERADOR DE ÁUDIO ESPECIALIZADO</p>	Diária	20	3.300,00	R\$	66.000,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



4	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED 01 PAINEL DE 4X3 M EM LED DE ALTA RESOLUÇÃO (10MM), OUTDOOR E INDOOR, COM DIMENSÕES 200X400MM, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, ESTRUTURA DE BOX EM ALUMÍNIO, CABOS E ACESSÓRIOS, COMPUTADOR COM SISTEMA DE PROJEÇÃO	Diária	15	5.250,00	R\$ 78.750,00
5	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM: SOM DE CARRETINHA SONORA COM: CAPACIDADE PARA GARANTIR A SONORIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 300M ² , COM 06 SUB GRAVE DE FALANTE DE 18 SPI GRAVES, 06 MÉDIOS COM FALANTE DE 15SPI, 06 CORNETAS, 06 TI, 01 MESA DIGITAL DE 24 CANAIS MICROFONES SEM FIO 01 PROCESSADOR DIGITAL DE CAIXA, 01 EQUALIZADOR ESTÉREODE 31 BANDAS, 02 MICROFONES COM FIO, 02	Hora	500	290,00	R\$ 145.000,00
6	GRUPO GERADORES CABINADOS DE 200 KVA DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 220/110 watts, 60 HZ ESTABILIZADO COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR QUALIFICADO E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO COM SISTEMA DE ATERRAMENTO E NO MÍNIMO 02 EXTINTORES.	Diária	30	6.998,75	R\$ 209.962,50
7	GRUPO GERADORES CABINADOS DE 100 KVA DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 220/110 WATTS, 60 HZ ESTABILIZADO COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR QUALIFICADO E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO COM SISTEMA DE ATERRAMENTO E NO MÍNIMO 02 EXTINTORES.	Diária	30	5.105,00	R\$ 153.150,00
8	PAINEL DE LED COM RESOLUÇÃO 4.9P; SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 PAINEL DE LED OUTDOOR, COM PLACAS MEDINDO NO MÍNIMO 0,5 CM DE ALTURA POR 0,50 CM DE LARGURA COM A RESOLUÇÃO DE 1024/780 PARA FORMAÇÃO DE PAINEL NO TAMANHO DE 6M DE ALTURA POR 4M DE LARGURA NO TOTAL DE 24 M2, COM PLACAS INDEPENDENTE PERMITINDO A MONTAGEM DA TELA EM DIVERSOS FORMATOS, SUSTENTANDO POR ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COM PROCESSADOR DE VÍDEO COM ENTRADAS: VGA, HDMI, DVI, RCA, VÍDEO COMPOSTO, PLACA CONTROLADORA COM DUAS SAÍDAS E COM UM NOTEBOOK NA CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR I7 MEMORIA 8G, PLACA DE VÍDEO COM SAÍDA HDMI.	Diária	15	5.625,00	R\$ 84.375,00
9	PAINEL TIPO TOTEN INTERATIVO: TOTEM OS FULL PAINEL DE LED.; DIMENSÃO TOTAL DO PRODUTO: 193,5CM x 65,5CM 22CM COMPRIMETO ALTURA/ESPESSURA, POTÊNCIA MÉDIA DE 462 W/H; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 8GB; BRILHO 1200 CD/M2; PESO 50 KG; POSSUI CONEXÃO RJ45 CABO DE REDE), V-DISK (PEN-DRIVE) E WI-FI.	Diária	30	1.875,00	R\$ 56.250,00
10	CARRETA PALCO COMPOSTO POR: 01 (UM) PALCO MÓVEL, 01 (UM) BANHEIRO COMPOSTO MOBILIADO EM MDF 1(UM) CAMARIM; 1 (UMA) COZINHA COMPOSTA DE MOBILIARIO EM MDF, 2 (DUAS) CENTRISIS DE AR DE 24 E	Diária	10	18.905,00	R\$ 189.050,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



	12 BTUS; CLIMATIZADORES DE AR 110/220va; PAINEL DE LED INDOOR DE 4x 3m DE LARGURA NO TOTAL DE 12 m ² , SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 01 (UMA) MESA DE SOM TIPO LINE-ARRAY COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100w RMS08 (OITO) CAIXAS SUB GRAVES (16 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800w RMS CADA); 03 (TRÊS) AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 1.500 WAST - 02 CANAIS; 02 DUAS CAIXAS DE RETORNO MONITOR ATIVA COM 400 WATTS; 02 (DOIS) EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREOS DE 31 BANDAS; 02 (DOIS) PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; E 04 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA (UM GRUPO GERADOR DE 100kva) COM QUADRO DE DITRIBUIÇÃO, SONORIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.					
VALOR TOTAL DO LOTE III						R\$ 1.248.185,00
LOTE IV: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, ALUGUEL DE VEÍCULOS, BANHEIROS QUÍMICOS, COBERTURA FOTOGRÁFICA E CONFECCÃO						
1	LOCUTOR PARA APRESENTAÇÃO DA FESTA. COM LOCUÇÃO POR NO MÍNIMO 04 HS DIÁRIAS.	Diária	30	927,25	R\$	27.817,50
2	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DOS EVENTOS PARA FINS DE MONTAGEM DE TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTO, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO; DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	Evento	5	5.687,50	R\$	28.437,50
3	SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA E FILMAGEM COM EDIÇÃO DE VÍDEO E DIVULGAÇÃO EM REDES SOCIAIS, RÁDIOS PARA ATENDER O EVENTO	Diária	4	4.857,50	R\$	19.430,00
4	SERVIÇO DE CONFECCÃO IMPRESSOS, FOLDER COLORIDO (4X4), FRENTE E VERSO, FORMATO DE LEQUE	UND	5000	7,13	R\$	35.650,00
5	CONFECCÃO FORNECIMENTO COM IMPRESSÃO GRÁFICA DE FAIXA EM LONA MEDINDO 3,0 X 0,90M	UND	100	5,93	R\$	593,00
6	SERVIÇO DE CONFECCÃO E FORNECIMENTO COM IMPRESSÃO GRÁFICA DE CARTAZES MEDINDO 29,7 X 42,00CM.	UND	1000	739,75	R\$	739.750,00
7	BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL: PORTÁTIL, COM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10 DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, (COM ASSEPSIA).	Diária	200	787,50	R\$	157.500,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



8	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O EVENTO, TIPO: COM GOLA VIÉS, MALHA 100% POLIESTER E 33% VISCOSE, FIO 30/01, 165G/M ² , MANGAS CURTAS, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO, COM 4 LOGOMARCAS IMPRESSAS SLIKSCREEN EM POLICROMIA, EM TAMANHO M. G, GG E EXG.	UND	1000	60,75	R\$ 60.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV					R\$ 1.069.928,00
LOTE V: SHOW PIROTECNICO					
1	SHOW PIROTÉCNICO 1 COMPOSTO DE GIRÂNDOLA 468 TIROS, KIT MORTEIRO 2',3', 4' E 5' POL, TORTA 50 TUBOS CORES, KIT 100 TUBOS LUZES E CORES E LEQUE 5'POL. (FOGOS SEM SOM)	SERV	6	15.959,85	R\$ 95.759,10
VALOR TOTAL DO LOTE V					R\$ 95.759,10
LOTE VI - DECORAÇÃO					
1	ÁRVORE DE NATAL DE GRANDE PORTE COM ESTRUTURA EM METALON, REVESTIDA COM PINTURA AUTOMOTIVA COM NO MÍNIMO 8000 (OITO MIL) GALHOS PROPORCIONAIS A ALTURA, COM 08 (OITO) METROS DE ALTURA, NA COR: VERDE	UND	1	26.747,50	R\$ 26.747,50
2	ÁRVORE DE NATAL: 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, COR: VERDE E NO MÍNIMO 3.000 GALHOS PROPORCIONAIS A ALTURA.	UND	1	42.562,50	R\$ 42.562,50
3	CONTORNO DOS TRONCOS DE 10 ÁRVORES COM JOGOS DE LED A PROVA D'ÁGUA QUE DEVERÃO ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E AS CLASSES DE PROTEÇÃO IP65, TOTAL DE APROXIMADAMENTE 30 TRONCOS, MEDINDO 10,00 METROS CADA POR 0,50 METRO DE CIRCUNFERÊNCIA. TOTALIZANDO A QUANTIA DE 120 PISCAS LED MODELO 100 LÂMPADAS LUZ FIXA COR BRANCO QUENTE 10M IP65 COM CONECTOR MACHO/FEMEA.	UND	30	1.887,50	R\$ 56.625,00
4	DECORAÇÃO DA EDIFICAÇÃO: PISCA DE LED TIPO CASCATA NA COR BRANCO FRIO, TRAVESSA BOAS FESTAS (3,00 X 1,50 M): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM TEMAS NATALINOS PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 5MM A 10MM, COM PROTEÇÃO O ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO O A INTERPÉRIES, APLICAÇÃO O DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE; FIGURA NATALINA TRAVESSA COM BOLAS (8,00 X 1,20 M):FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM TEMAS NATALINOS PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 5MM A 10MM, COM PROTEÇÃO O ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO O A INTERPERIES, APLICAÇÃO O DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL	UND	2	17.675,00	R\$ 35.350,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



	TRANSPARENTE					
5	DECORAÇÃO DO QUIOSQUE: PISCA DE LED TIPO CASCATA EM TODO CONTORNO DA EDIFICAÇÃO; ARABESCO EM FORMATO DE FLOCO DE NEVE (0,50X0,50): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA; ARABESCO EM FORMATO DE PINHEIRO COM ESTRELA (1,80X1,20): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA; ARABESCO EM FORMATO DE VELA (1,50X0,50): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA.	UND	6	11.750,00	R\$	70.500,00
6	ARABESCO EM FORMATO DE ESPETO COM ESTRELA (1,50X1,20): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA	UND	8	7.875,00	R\$	63.000,00
7	ARABESCO EM FORMATO DE PINHEIRO DE NATAL (180X120 M: FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA.	UND	8	8.300,00	R\$	66.400,00
8	ARABESCO EM FORMATO DE ESTRELA (0,50X0,50): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA.	UND	8	8.295,00	R\$	66.360,00
9	ARABESCO TIPO FLOCO DE NEVE 5 PONTAS (0,50M): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON, ZINCADA.	UND	8	7.835,00	R\$	62.680,00
10	ARABESCO EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE (1,50X1,20): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA.	UND	8	6.300,00	R\$	50.400,00
11	FIGURA NATALINA TIPO PAPAÍ NOEL SENTADO PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,50 M DE ALTURA, 1,50 M DE LARGURA.	UND	4	4.672,50	R\$	18.690,00
12	ENFEITE NATALINO TIPO ORNATOS EM FORMATO DE PINHEIROS com APROXIMADAMENTE (1.5M X 70CM), EM ESTRUTURA DE FERRO TIPO TUBO INDUSTRIAL 5.8, COM BITOLA APROXIMADA DE 0.90, PINTADO NA COR BRANCA, CONTORNADO COM MANGUEIRA DE LED BRANCA E VERDE, PINTADO NA COR BRANCA, CONTORNADO COM MANGUEIRA DE LED E REVESTIDO COM PISCA NA COR BRANCA, COM LIGAÇÃO DIRETA, ALIMENTADO 220V, INCLUINDO TODO CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO	UND	50	3.340,00	R\$	167.000,00
13	ENFEITE NATALINO EM FORMATO DE EM ESCULTURA 3D, ILUMINADO NA COR BRANCA E AMARELO, EM ESTRUTURA DE FERRO TIPO TUBO INDUSTRIAL 5.8, COM BITOLA	UND	8	13.300,00	R\$	106.400,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



	APROXIMADA DE 0.90 E 1.20, PINTADO NA COR BRANCA, COM NO MÍNIMO (AXL): 6,46M X 3,47M, – CONTORNADO COM MANGUEIRA DE LED BRANCO E REVESTIDO EM PISCA NA COR BRANCA E AMARELO COM LIGAÇÃO DIRETA, ALIMENTADO 220V, INCLUINDO TODO CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO.					
14	MANGUEIRA DE LED 220V CORES DIVERSAS	MT	1000	237,25	R\$	237.250,00
15	ENFEITE NATALINO TIPO FESTÃO ARAMADO/CORTINA GRANDVILLE COM NO MÍNIMO 452 GALHOS DE 1,84M CADA, COR: VERDE.	UND	10	322,50	R\$	3.225,00
16	LAÇO DECORATIVO AVELUDADO, REVESTIDO EM ESPUMA COM ARAME (TAMANHO: 30CM X 15CM), COM BORDAS DOURADAS 1CM, COR: VERMELHO.	UND	10	110,50	R\$	1.105,00
17	ADORNO DE NATAL: CAIXA DE PRESENTE – EM COMPENSADO, REVESTIDA EM TECIDO AVELUDADO NA COR: VERMELHA, MEDIDO NO MÍNIMO: (AXL) 80 X 60CM	UND	6	610,00	R\$	3.660,00
18	BOLA DE NATAL METALIZADAS, COR: DOURADA, TAMANHO 20CM	UND	40	108,25	R\$	4.330,00
19	BOLA DE NATAL FOSCAS, COR: DOURADAS, TAM: 20 CM	UND	40	103,25	R\$	4.130,00
20	ENFEITE NATALINO TIPO FESTÃO ARAMADO/CORTINA GRANDVILLE COM NO MÍNIMO 1400 GALHOS (TAMANHO MÍNIMO DE CADA GALHO 5M), COR: VERDE.	UND	4	2.285,00	R\$	9.140,00
21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1.000 PISCA-PISCA DE LED 200VTS (FIXOS) E INSTALAÇÕES DE CABOS ELÉTRICOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS MESMOS.	UND	900	89,50	R\$	80.550,00
22	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ÁRVORE DE NATAL COM 15 METROS DE ALTURA E 8,50 METROS DE DIÂMETRO COM ESTRUTURA TUBULAR DE 8", ANÉIS, ESTRUTURADOS COM 2.300 KG DE TUBOS INDUSTRIAIS DE 3"X1.50MM EM ANÉIS, TRAVESSAS E SUPORTES DE 0,15CM, AMARRAÇÃO DAS BASES DE SUSTENTAÇÃO COM 1.5000 KG DE TUBOS INDUSTRIAIS DE 2"; TUBOS INDUSTRIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PINTADOS.	SERV	1	22.625,00	R\$	22.625,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI						R\$ 1.198.730,00

6. DA FORMA, DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados de forma imediata, em âmbito nacional, mediante solicitação da SEMCULTE, através de Ordens de Serviços aprovadas pelo Prefeito do Município de Cantá;
- 6.2. A empresa deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandada, dentro do escopo da especificação do objeto da contratação, considerando-se as atividades por tipo de serviço descritas.
- 6.3. Os locais de realização dos eventos deverão ser de fácil acesso aos participantes e preferencialmente em áreas centrais das cidades escolhidas pelo CONTRATANTE para o evento;
- 6.4. Os serviços objeto desta licitação deverão está montados e instalados nos locais determinados pela PMC com **no mínimo 08 (oito) hora antes do início do evento**, sem nenhum custo adicional para a PMC;
- 6.4.1. A montagem (instalação) da decoração natalina deve ser concluída no prazo máximo de **até 3**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



(três) dias, e a desmontagem (retirada) deve iniciar de imediato após solicitação da secretaria solicitante.

- 6.5. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- 6.6. O serviço deverá ser prestado por pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, sendo de responsabilidade de a CONTRATADA assegurar as exigências de sua equipe técnica.
- 6.7. Dar ciência à PMC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
- 6.8. Existindo a necessidade de pernoite dos materiais, será obrigação da CONTRATADA providenciar toda a segurança do seu equipamento sem nenhum custo a PMC
- 6.9. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá.
- 6.10. Na composição dos preços, estarão inclusos todos os custos com deslocamento de profissionais da equipe da contratada para execução de serviços, fretes, montagens, desmontagens, seguros, taxas, bem como, os atributos, encargos sociais, obrigações trabalhistas e outras despesas inerentes à natureza dos serviços contratados;

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Para a habilitação nas licitações, exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa à:
 - a) Habilitação Jurídica;
 - b) Qualificação Técnica;
 - c) Qualificação econômico-financeira;
 - d) Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8. DA CAPACIDADE TÉCNICA

- 8.1 A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, declaração com indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do(s) item(ns), objeto da licitação, desde já disponibilizando-se para uma eventual inspeção técnica, visando aferir in loco o declarado, a ser realizada pela CONTRATANTE, na fase contratual.
- 8.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma do art.30, II, da Lei nº 8.666/93, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico do profissional, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às dos objetos do presente Termo.
- 8.3 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o Atestado que expressamente certifique que a empresa já forneceu:
 - a) Serviço de festivais, organização de eventos relacionados ao objeto; ou
 - b) Serviço de locação de estruturas, som, iluminação, montagem e desmontagem de estruturas relacionadas ao objeto
- 8.4 Os Atestados referir-se-ão a Contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do Contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



8.5. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

Deverão apresentar ainda:

8.6 A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

8.7. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da licitante e expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (Lei no 5.194/66) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da Licitante.

8.8. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA ou CFT da jurisdição do domicílio do profissional técnico responsável, sendo atribuídos a este objeto Engenheiro Elétrico e/ou Técnico em eletrotécnica.

9. CUSTO ESTIMADO

9.1. O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 4.670.674,60 (quatro milhões, seiscentos e setenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**, inclusos as taxas e impostos pertinentes. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por servidor, denominado FISCAL, nomeado por meio de portaria, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao contratante (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

11.1. Os serviços serão recebidos e aceitos, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, na montagem dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) **Definitivamente**, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de corrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

e) Os custos com toda a logística (transporte, entre outros) deverão estar incluso na proposta,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O recurso orçamentário para atender à despesa serão assegurados através de Dotação Orçamentária específica a ser consignada no ato da contratação, com fulcro no disposto no art. 7º, § 2º do Decreto 7.892/2013.

- a) Exercício: 2022
- b) Funcional Programática: 13.392.3200.2046
- c) Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00
- d) Fonte do Recurso: RP

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em favor da Contratada até 15 (quinze) dias após entrega e verificação da Nota Fiscal que deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal, após verificação da Nota Fiscal que deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal solicitante.

13.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Receita Federal e Tribunal Superior do Trabalho, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Concordata e Falência perante o Tribunal de Justiça do Estado do domicílio ou sede do licitante.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

14.1. A executar os serviços conforme descrito, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e validade;

14.2. A contratada deverá montar os módulos de arquibancada de maneira que os mesmos não obstruam as saídas de emergência existentes no local, adequando em cada local de montagem o tamanho dos módulos, número de degraus e escadas e, portanto, número de pessoas sentadas de acordo com o solicitado, além de atender todas as exigências constantes nas instruções técnicas (it) do corpo de bombeiros do estado de Roraima vigentes na data da realização do evento;

14.3. As diárias mencionadas corresponderão a 08 (oito) horas corridas a contar a inspeção e verificação do fiscal;

14.4. Manter no local da prestação do serviço, equipamentos, ferramentas, apetrechos, cabos, acessórios, conexões, equipamentos de segurança, transporte e equipe de trabalho necessário e suficiente, a fim de permitir o bom andamento dos serviços, a guarda, montagem, desmontagem dos itens que compõe o camarote, dentro do prazo determinado para a execução, mantendo um Técnico qualificado para dirigir os serviços;

14.5. Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizente com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.

14.6. Providenciar a substituição no prazo de 01 (Uma) hora, do(s) equipamento(s) que apresentarem defeito, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

14.7. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como montagem e desmontagem dos equipamentos e manutenção dos mesmos.

14.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.10. Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na PMC, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

14.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.15. Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação.

14.16. Os profissionais indicados pelo Contratado para fins da comprovação prevista deverão participar do serviço objeto desta Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

15.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, com início imediato após o recebimento da ordem de serviços pela contratante;

16.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificada por escrito e previamente autorizado, pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

17. DAS PENALIDADES



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei vigente, quais sejam:

17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

17.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência pela falta do item 17.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. Multa de 5% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos itens 17.1.1 a 17.1.13;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto; 15.3.3as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

e) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



- f) A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- g) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- h) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- i) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- j) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- k) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.2. O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

18.3. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidos entre as partes contratantes por meio de procedimento administrativo.

Cantá-RR, 29 de setembro de 2022.

De Acordo:

GILSON DA SILVA PONTES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ **DECLARA**, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Ademais, declara que:

() **SIM**, está apta e tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

() **NÃO**, não tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Identificável representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

A empresa de Razão Social _____, com sede situada à _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARA**, após análise do Edital, junto ao(a) Pregoeiro(a) da **Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMC**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Habilitação, em conformidade com o que dispõe o **Art.4º, VII da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002**, para participação no Pregão Presencial -nº. _____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável do representante legal da empresa

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

A empresa de Razão Social _____, com sede situada à _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº. _____, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMC antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável do representante legal da empresa

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

A empresa de Razão Social _____, com sede situada à _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARA** que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável do representante legal da empresa

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



**ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA
PREFEITURA**

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

A empresa de Razão Social _____, com sede situada à _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARA** caso seja vencedora e venha a firmar contrato, e ainda nos casos de prorrogação e/ou aditamentos, os proprietários da empresa ou ainda, os empregados da empresa, não são cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de Membros vinculados a Prefeitura Municipal de Cantá/RR.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável do representante legal da empresa

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



ANEXO VII - MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: /2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°: /2022
ABERTURA: / /2022 HORÁRIO:

OBJETO: XXX

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)	
Endereço completo:		
Telefone:		
E-mail:		
Banco:	Nº da agência bancária:	Conta n.º
Dados do Representante Legal	Nome:	
	Endereço:	
	E-mail:	RG:
	Telefone:	CPF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL POR EXTENSO
TRANSCREVER TODOS OS ITENS/LOTES DE ACORDO COM A PLANILHA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)						

DECLARAMOS,

1. O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto.
2. O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
3. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos/serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no edital.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável do representante legal da empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



ANEXO VIII - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE: EST.:

CEP: TEL (XX) FAX (XX)

E-MAIL:

BANCO: AGÊNCIA: C/C:

NOME P/CONTATO:

2 – ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF) Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1. **Tratando-se de representante legal** será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2. **Tratando-se de procurador**, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável do representante legal da empresa

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMC Nº ____/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUSO INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR.

O **MUNICÍPIO DE CANTÁ – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº CNPJ:01.612.682/00001-56, com sede na Avenida Renato Costa de Almeida, 100, Centro - CEP.: 69.390-000, neste Município, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº xx/2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na **forma PRESENCIAL**, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para o fornecimento do objeto **CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUSO INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão PRESENCIAL supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo (a): Secretária Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **CONTRATANTE (órgão gerenciador)** serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ DO RECEBIMENTO DE BENS

3.1 – A **FORNECEDORA REGISTRADA - CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE (órgão gerenciador)** para justificar eventuais falhas nessa execução.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



3.2 – **A FORNECEDORA REGISTRADA – CONTRATADA**, obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **CONTRATANTE (órgão gerenciador)** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.7 - Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **CONTRATANTE (órgão gerenciador)** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA - CONTRATADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



- b) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA - CONTRATADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;
- c) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA - CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido;
- d) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;
- e) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

4.8 - Quando o preço de mercado se tornar **superior aos preços registrados, e a FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **CONTRATANTE (órgão gerenciador)** poderá:

- a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **CONTRATANTE (órgão gerenciador)** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.9 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA- CONTRATADA** comprovar a variação ocorrente.

4.10 – A critério do **o CONTRATANTE (órgão gerenciador)**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA- CONTRATADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.11 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **CONTRATANTE (órgão gerenciador)** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.12 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA CONTRATADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.13 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.14 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.15 – A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.16 – Na hipótese de a **FORNECEDORA REGISTRADA CONTRATADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **CONTRATANTE (órgão gerenciador)**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência até **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º, VI do Decreto Federal nº 7892/2013.

5.2 – A existência de preços registrados não obriga o **CONTRATANTE (órgão gerenciador)** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7.2 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

7.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **CEM POR CENTO** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo de quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



7.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – **O CONTRATANTE (órgão gerenciador)** providenciará a publicação desta Ata, por extrato, no Diário do Município (D.O.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3 – Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro do Município de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

10.2 - E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Cantá – RR, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE
PREFEITURA

CONTRATADA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

_____ CPF N° _____

_____ CPF N° _____



ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº CNPJ:01.612.682/00001-56, com sede na Avenida Renato Costa de Almeida, 100, Centro - CEP.: 69.390-000, neste Município, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº x/2022, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão PRESENCIAL** nº x/2022, por sistema de Registro de Preços e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUSO INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- O edital pertinente ao Pregão PRESENCIAL nº x/2022 e o anexo I (Termo de Referência);
- Proposta da **CONTRATADA**;
- Ata da sessão da licitação;
- Demais documentos anexados ao Processo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 -Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, ou enquanto decorrerem as prestações de serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: xxx

Tipo de Empenho - () Global () Ordinário (x) Estimativo

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



10.2.1 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.1.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.1.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.1.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.1.8 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – É eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cantá – RR, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE
PREFEITURA

CONTRATADA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

_____ CPF N° _____

_____ CPF N° _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



ANEXO XI - COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUSO INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 040/2022

ABERTURA DIA: 16/12/2022

HORÁRIO: 08h:00min

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone p/ Contato: () _____

CARIMBO DO CNPJ

Nome Completo

RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET:

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE**, devidamente preenchido, para o setor de Licitações da Prefeitura de Cantá/RR, por meio do e-mail: cplcanta2124@gmail.com visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa. A não remessa do recibo exime o município da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.